

2020

RELATÓRIO DE GOVERNANÇA



ItuPrev
Juntos Construindo o Futuro

ESTRUTURA

SUPERINTENDÊNCIA

Luiz Carlos K. Brenha de Camargo
Superintendente

Kiara Farias Berni
Diretora Financeira

Silvia Leite Feres
Diretora Administrativa

Nelson Alves de Godoy Neto
Gestor de Benefícios

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Robson Roberto da Silva
Presidente

Luciana de Araújo Horácio Corrêa
Vice-Presidente

Vânia Prieto Acosta
Secretária

Luciane Willar
Conselheira

Daniel Luiz A. de Paiva
Conselheiro

Diego Bruni
Conselheiro

Caroline Stuque
Conselheira

CONSELHO FISCAL

Zélia Maria Oliveira Pereira
Presidente

Clóvis Arruda
Vice-Presidente

Silvia Aparecida Carlini
Secretária

Antônio Sérgio Soares
Conselheiro

Simone Sibele de Almeida
Conselheira

SUMÁRIO

Parte I

Apresentação

Mensagem da Superintendência	04
O ITUPREV	05
A Estrutura	06
	07

Parte II

Demonstrações das Receitas e Despesas

Receitas Realizadas	09
Parcelamento de Débitos Previdenciários	11
Compensação Previdenciária – COMPREV	12
Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP	13
Despesas Orçamentárias	14
Evolução das Despesas com Folha de Pagamento	16
Despesas com Benefícios Previdenciários	16
Resultado da Execução Orçamentária	17

Parte III

Evolução da Situação Atuarial

Custo Previdenciário Total – Plano de Custeio	19
Análise das Variações de Resultados	26
Parecer Atuarial	28

Parte IV

Resultados Financeiros

Política de Investimentos para 2021	35
Comitê de Investimentos	36
Evolução do Patrimônio Líquido	38
Fluxo de Entradas e Saídas de Recursos	40
Distribuição dos Investimentos por Instituição	40
Relação dos Fundos de Investimentos	41
Distribuição por Tipo de Ativos	42
Rentabilidade das Aplicações Financeiras	43
	44

Parte V

Atividades Institucionais

Relação de Contratos em 2020	45
Relação de Processos Judiciais	46
Principais Acontecimentos	48
Censo Previdenciário e Recadastramento 2020	53
Raio-X do ITUPREV	56
Considerações Finais	57
	58

PARTE I

Apresentação



ItuPrev
Juntos Construindo o Futuro

MENSAGEM DA SUPERINTENDÊNCIA

Para um bom e eficiente funcionamento do RPPS, é fundamental que os órgãos de controle e fiscalização exerçam o seu papel e a transparência dos atos da administração é ferramenta de suma importância para que isto ocorra.

O ITUPREV tem assumido, ao longo dos anos, o desafio permanente de manter seus segurados informados sobre a gestão dos recursos previdenciários, com ênfase na Política de Investimentos e nos resultados obtidos.

Buscamos constantemente ampliar e aperfeiçoar nossos canais, a fim de que todos os assuntos relacionados ao Instituto sejam tratados de forma bem transparente, pois, acreditamos que é assim, através da informação clara, que o servidor municipal será capaz de reconhecer os benefícios de ter uma previdência própria.

É com imensa satisfação que o ITUPREV vem, através deste Relatório Anual, trazer informações importantes que versam sobre o Regime de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu.

Aqui, conhceremos um pouco mais do que é o Instituto de Previdência e os resultados alcançados ao longo do último ano. Como poderemos conferir nas próximas páginas, a Prestação de Contas de 2020 encerra um período de muitos desafios, mas também, de muitas realizações em seu décimo ano de gestão.

O conteúdo deste Relatório destaca, ainda, os benefícios que foram concedidos e pagos aos segurados, traz informações da Gestão dos Investimentos, da Evolução Atuarial e das principais atividades realizadas pelos órgãos colegiados, pois, nós acreditamos que, tão importante quanto pensar no futuro, é pensá-lo com responsabilidade, carinho e respeito.

Zelar pelo bem-estar e qualidade de vida, garantindo uma aposentadoria tranquila e um futuro para os familiares, é um dos pilares desta Gestão, que não tem medido esforços para atender a todos os servidores com a qualidade que ele merece.

Boa leitura!

O ITUPREV

Criado em 27 de maio de 2010, pela Lei Municipal nº 1.176, revogada pela Lei Municipal 1.810, de 04 de abril de 2016, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS da Estância Turística de Itu, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Itu – ITUPREV é uma Autarquia com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa, financeira e patrimonial que atua como gestora dos benefícios previdenciários dos servidores estatutários da Prefeitura, Câmara, Companhia Ituana de Saneamento – CIS e do próprio ITUPREV.

A finalidade do ITUPREV é administrar o RPPS do Município de Itu, com base nas normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, gerindo os seus recursos financeiros e dando cobertura aos riscos decorrentes da invalidez e da idade avançada, para os servidores efetivos e da morte para os dependentes destes últimos, mediante plano de custeio específico.

Missão

Assegurar, mediante contribuição, aos servidores municipais titulares de cargos efetivos e seus dependentes, os meios de subsistência nos casos de invalidez, idade avançada e morte.

Visão

Ser referência no segmento de RPPS no país, garantindo a seus segurados benefícios previdenciários com transparência e segurança.

Valores

Ética, Integridade, Comprometimento, Transparência, Sustentabilidade e Empatia.

São órgãos de gestão do ITUPREV:

- I. Conselho de Administração;
- II. Conselho Fiscal; e
- III. Superintendência.

A ESTRUTURA

I. Conselho de Administração

Órgão soberano de deliberação coletiva, constituído de 07 (sete) membros, o Conselho de Administração se reúne duas vezes por mês ordinariamente e de forma extraordinária sempre que se fizer necessário. As reuniões do órgão são abertas a qualquer interessado e as Atas, contendo as principais deliberações, são publicadas em área específica no site do ITUPREV.

Compete ao Conselho de Administração homologar concessão de benefícios previdenciários, homologar Contratos, aprovar a Política Anual de Investimentos, examinar e homologar as aplicações dos recursos previdenciários autorizar aquisição de bens imóveis, tomar conhecimento da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, bem como das ações judiciais em andamento, dentre outras.

II. Conselho Fiscal

Constituído de 05 (cinco) membros, o Conselho Fiscal se reúne uma vez por mês ordinariamente e, também, de forma extraordinária sempre que se fizer necessário. Obedece às mesmas tratativas de reuniões abertas e publicidade das Atas.

Compete ao Conselho Fiscal zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais que regem o funcionamento do ITUPREV, emitir parecer sobre os balancetes mensais e o balanço anual da autarquia, fiscalizar os atos dos gestores do ITUPREV e relatar ao Conselho de Administração e à Prefeitura Municipal as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias, dentre outras.

III. Superintendência

À Superintendência, órgão de administração do ITUPREV, compete observar as decisões, regras e determinações do Conselho de Administração, e, em função das mesmas, executar os serviços de arrecadação das contribuições dos servidores municipais e dos entes de direito público do Município, de aplicação dos recursos disponíveis da autarquia, e de concessão dos benefícios previdenciários aos segurados e seus dependentes.

PARTE II

Demonstração das Receitas e Despesas



ItuPrev
Juntos Construindo o Futuro

Receitas Realizadas

As receitas correntes, provenientes da contribuição previdenciária dos servidores ativos e da contribuição patronal, totalizaram R\$ 37.573.774,00, correspondente a 65,9% da previsão orçamentária. Este resultado se deu em razão da suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, no período de março a dezembro de 2020, regulamentado através das Leis nºs 2.214 e 2.215/2020, respectivamente.

A alíquota de contribuição dos segurados foi alterada de 11% para 14% da base, por conta das adequações impostas pela Reforma da Previdência, enquanto a contribuição patronal, paga pelos entes municipais, permaneceu em 21,41%.

As receitas patrimoniais, provenientes das aplicações financeiras de R\$ 41.824.419,00, mais a valorização dos investimentos por meio da reavaliação dos ativos de R\$ 31.481.889,00, totalizaram R\$ 73.306.309,00, bem acima da previsão orçamentária, que foram beneficiadas pela redução das taxas de juros do país, mas principalmente pelo bom desempenho das aplicações em renda variável e investimentos em ativos no exterior, atendendo a estratégia de diversificação nos investimentos.

No quadro abaixo apresentamos o total das receitas realizadas:

RECEITAS REALIZADAS	3º QUADRIMESTRE - 2020		EXECUÇÃO	ESPERADO PERÍODO
	PREVISTA	REALIZADA		
RECEITAS CORRENTES	60.833.947	81.989.269	134,8%	100,0%
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	57.010.104	37.573.774	65,9%	100,0%
Contribuição Patronal para o RPPS	39.247.811	16.770.727	42,7%	100,0%
Contribuição do Servidor Ativo Civil	17.762.293	20.803.047	117,1%	100,0%
RECEITA PATRIMONIAL	3.823.843	41.824.419	1093,8%	100,0%
Rendimentos de Aplic. Financ. - Renda Fixa	2.676.690	30.444.850	1137,4%	100,0%
Rendimentos de Aplic. Financ. - Renda Variável	1.147.153	11.379.569	992,0%	100,0%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	2.591.076	-	-
Compensações Financeiras entre os Regimes	-	2.550.154		
Outras Restituições	-	40.922	-	-
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS (VPA-VPD)	-	31.481.889	100,0%	0,0%

Pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, os rendimentos de aplicações financeiras devem ser registrados como Variação Patrimonial Aumentativa (VPA), bem como, as desvalorizações dos ativos devem ser registradas em Variação Patrimonial Diminutiva (VPD).

A apropriação das valorizações financeiras como receitas ou das desvalorizações como perdas, somente deve ocorrer no momento do efetivo resgate das aplicações, ocasião em que os ativos deixam de pertencer ao patrimônio do Instituto.

Detalhamento das Contribuições Previdenciárias

Pelo quadro abaixo, podemos identificar as contribuições previdenciárias descontadas dos servidores que foram repassadas à unidade gestora de previdência do município (ITUPREV), bem como as contribuições patronais dos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive as parcelas do Termo de Acordo de Parcelamento de Dívidas.

Mês	PETI		CÂMARA		CIS		ITUPREV	
	Segurado	Patronal	Segurado	Patronal	Segurado	Patronal	Segurado	Patronal
Janeiro	2.437.722	5.258.885	22.374	43.547	23.054	45.594	29.769	6.885
Fevereiro	1.236.254	2.895.764	21.594	42.030	23.188	45.267	25.857	8.054
Março	1.253.625	2.913.564	22.004	42.827	24.572	48.022	39.399	7.133
Abri	1.275.511	509.768	22.145	43.103	25.361	49.611	58.529	10.967
Maio	1.624.374	507.015	39.126	464	42.199	54.938	49.717	7.461
Junho	1.617.795	508.227	26.838	-	35.639	55.312	51.864	7.135
Julho	1.967.156	510.359	27.216	-	35.695	55.279	58.101	8.346
Agosto	1.612.464	519.474	27.060	-	34.174	53.045	20.299	7.864
Setembro	1.657.286	457.998	27.121	-	33.946	51.914	10.805	8.224
Outubro	1.656.399	451.868	27.138	-	34.991	53.565	10.305	7.531
Novembro	1.659.508	447.502	27.085	-	33.951	51.922	10.659	7.893
Dezembro	1.660.923	447.502	55.094	401.040	67.135	102.671	20.028	15.156
	19.659.016	15.427.926	344.794	573.011	413.905	667.141	385.332	102.648
TOTAL	R\$ 35.086.942		R\$ 917.805		R\$ 1.081.046		R\$ 487.981	
	R\$ 37.573.773							

Parcelamento de Débitos Previdenciários

Por meio dos Termos de Acordo de Parcelamentos nºs 058/2017 e 060/2017, assinados em janeiro de 2017, e do Termo de Acordo de Parcelamento nº 0370/2021, assinado em janeiro de 2021, a Prefeitura de Itu firmou compromisso de quitar o débito previdenciário existente com o ITUPREV no prazo de 60 meses.

O município encontra-se adimplente perante a previdência própria e, até o momento, já foram pagas:

- ✓ 49/60 parcelas dos Acordos nºs 058/2017 e 060/2017, e
- ✓ Do Acordo nº 0370/2021, a primeira parcela a vencer em 15/02/2021.

ACOMPANHAMENTO DE ACORDO DE PARCELAMENTO

Discriminativo de parcelas e valores pagos						
Nº Parcela	Vencimento	Valor da Parcela	Atualização	Juros	Valor Pago	Data Pagamento
-	2017	3.130.785,57	35.491,21	185.086,35	3.351.363,13	Adimplente
-	2018	3.415.402,44	123.749,88	618.467,15	4.157.619,47	Adimplente
-	2019	3.415.402,44	262.018,33	1.073.134,45	4.750.555,22	Adimplente
036	15/01/2020	284.616,87	29.315,53	107.867,52	421.799,92	15/01/2020
037	15/02/2020	284.616,87	29.913,23	115.557,29	430.087,39	15/02/2020
038	15/03/2020	284.616,87	30.454,00	118.980,67	434.051,54	15/03/2020
039	15/04/2020	284.616,87	31.023,24	122.308,40	437.948,51	15/04/2020
040	15/05/2020	284.616,87	30.283,23	126.996,06	441.896,16	15/05/2020
041	15/06/2020	284.616,87	29.514,77	129.877,50	444.009,14	15/06/2020
042	15/07/2020	284.616,87	30.454,00	130.996,06	446.066,93	15/07/2020
043	15/08/2020	284.616,87	30.454,00	135.480,48	450.551,35	14/08/2020
044	15/09/2020	284.616,87	31.848,63	139.244,82	455.710,32	15/09/2020
045	15/10/2020	284.616,87	32.987,09	142.921,78	460.525,74	15/10/2020
046	13/11/2020	284.616,87	35.747,87	147.367,78	467.732,52	13/11/2020
047	15/12/2020	284.616,87	41.667,91	141.447,74	467.732,52	15/12/2020
TOTAIS		13.376.992,89	804.922,92	3.435.734,05	17.617.649,86	

Compensação Previdenciária - COMPREV

O COMPREV é um sistema informatizado que concretiza a compensação financeira entre os Regimes de Previdência Social na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria. O ITUPREV firmou Acordo de Cooperação Técnica com o, então, Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria de Políticas de Previdência Social em 23/02/2016, visto que as primeiras aposentadorias foram concedidas no ano de 2015, em razão do período de carência de 5 (cinco) anos, previstos em sua lei de criação. Desta forma, a partir de 2020 o ITUPREV iniciou um fluxo de pagamento de valores resultantes de compensação previdenciária dos processos de concessão de benefícios analisados e aprovados.

A tabela abaixo demonstra a situação atual dos processos, bem como os valores repassados, posição em 31/12/2020:

ACOMPANHAMENTO COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA						
Fluxo de Valores Pagos e Recebidos						
MÊS	PROCESSOS ITUPREV	Valor	PROCESSOS INSS	Valor	Valor Pago	Data Pagamento
Maio	9	336.034,20	145	56.096,13	279.938,07	05/06/2020
Junho	9	5.513,68	178	67.310,68	(-61.797,00)	17/07/2020
Julho	24	599.872,40	182	20.946,47	578.925,93	07/08/2020
Agosto	37	535.120,10	182	4.175,30	530.944,80	08/09/2020
Setembro	41	324.079,63	182	4.175,30	319.904,33	07/10/2020
Outubro	58	721.181,73	182	4.175,30	717.006,43	09/11/2020
Novembro	61	193.581,93	182	8.350,60	185.231,33	07/12/2020
TOTAIS	239	2.715.383,67	1233	165.229,78	2.550.153,89	

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

O Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP é um documento fornecido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social, que atesta o cumprimento dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717/98, pelo Regime Próprio de Previdência Social, atestando que o ente federativo segue normas de boa gestão, de forma a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados.

O município que não estiver com o CRP válido fica impedido de:

- Receber transferências voluntárias de recursos pela União;
- Ter a concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União;
- Ter liberado o pagamento dos valores referentes à compensação previdenciária devidos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, dentre outros.

Itu possui seu certificado, emitido em 16/09/2020, com validade até 15/03/2021.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA - CRP

EMITIDO CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL

Ente Federativo: Itu UF: SP

CNPJ Principal: 46.634.440/0001-00

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI N° 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, NO DECRETO N° 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA MPS N° 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O ESTADO ESTÁ EM SITUAÇÃO IRREGULAR EM RELAÇÃO A LEI N° 9.717, DE 1998, E AS IRREGULARIDADES OBSERVADAS ESTÃO SUSPENSAS CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, NÃO REPRESENTANDO IMPEDIMENTO À EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os órgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: <http://www.previdencia.gov.br>, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi exigido.



N.º 986579 - 189101

EMITIDO EM 16/09/2020
VÁLIDO ATÉ 15/03/2021

Despesas Orçamentárias

Por lei, os gastos do ITUPREV somente podem compreender as Despesas com Benefícios Previdenciários e Despesas Administrativas, que são divididas em Despesas de Manutenção do Instituto e Despesas de Pessoal, além da Reserva de Contingência, que serão detalhadas nos quadros a seguir.

As despesas administrativas permaneceram dentro do limite de 2% (dois por cento) estabelecido pela Legislação Municipal, atingindo o percentual de 1,48% da folha de pagamento apurada no exercício anterior (R\$ 196.051.987,27), representando no total uma economia de R\$ 1.014.210,00, cumprindo assim o que determina o artigo 17 da Portaria MPS nº 4.992/99.

As despesas classificadas como Despesas de Manutenção, correspondem ao custeio e manutenção da estrutura administrativa, onde funciona a sede do Instituto.

Na tabela a seguir, o detalhamento destas despesas:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3º QUADRIMESTRE - 2020		
	ORÇADA	EMPENHADA	PAGA
DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO ITUPREV	1.965.850	1.515.916	1.512.156
Material de Consumo	30.000	17.947	17.947
Passagens e Despesas com Locomoção	30.000	29.877	29.877
Serviços de Consultoria	135.850	100.386	100.386
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000	113.851	111.691
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	699.000	496.386	494.786
Auxílio-Alimentação	80.000	61.764	61.764
Obrigações Tributárias e Contributivas	500.000	499.191	499.191
Obras e Instalações	140.000	137.590	137.590
Equipamentos e Material Permanente	100.000	58.925	58.925
Outros Serviços de Tercerios - IntraOrçam	1.000	-	-

Detalhamento das despesas realizadas com Outros Serviços de Terceiros - PF:

MANUTENÇÃO ITUPREV - Detalhamento	3º QUADRIMESTRE - 2020		
	ORÇADA	EMPENHADA	PAGA
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000	113.851	111.691
Jeton a Conselheiros	-	39.811	39.811
Serviços de Perícias Médicas	-	50.640	48.480
Serviços Técnicos Profissionais	-	11.900	11.900
Outros Serviços - Adiantamento de Pronto Pagamento	-	11.500	11.500

Detalhamento das despesas realizadas com Outros Serviços de Terceiros - PJ:

MANUTENÇÃO ITUPREV - Detalhamento	3º QUADRIMESTRE - 2020		
	ORÇADA	EMPENHADA	PAGA
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	699.000	496.386	494.786
Assinaturas de Periódicos	-	3.150	3.150
Serviços Técnicos Profissionais	-	4.060	4.060
Locação de Imóveis	-	126.300	126.300
Locação de Máquinas e Equipamentos	-	5.079	5.079
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	-	19.100	19.100
Manutenção e Conservação de Maquinas e Equip	-	23.381	23.381
Manutenção e Conservação de Veículos	-	2.595	2.595
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis Out Nat	-	250	250
Encargos Financeiros Indedutíveis - Empresas	-	138	138
Exposição, Congressos e Conferências	-	16.218	16.218
Serviços de Energia Elétrica	-	13.655	13.655
Serviços de Água e Esgoto	-	3.813	3.813
Serviços Laboratoriais	-	1.800	1.800
Serviços de Perícias Médicas	-	54.265	54.265
Serviços de Telecomunicações	-	7.648	7.648
Serviços Gráficos e Editoriais	-	7.975	7.975
Serviços Judiciários	-	5.298	5.298
Seguros em Geral	-	1.568	1.568
Transporte de Servidores / Empregados	-	2.350	2.350
Confecção de Uniformes	-	876	876
Vale-Transporte	-	2.511	2.511
Vigilância Ostensiva Monitorada	-	1.080	1.080
Limpeza e Conservação	-	18.763	17.163
Hospedagens	-	7.577	7.577
Serviços Bancários	-	1.968	1.968
Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	-	9.750	9.750
Serviços de Publicidade Legal	-	-	-
Aquisição de Softwares	-	80.004	80.004
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	-	75.216	75.216

As despesas classificadas como Despesas de Pessoal - ITUPREV, correspondem à folha de pagamento e encargos devidos aos servidores estatutários, que desempenham suas atividades na sede administrativa do Instituto, conforme detalhamento abaixo:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3º QUADRIMESTRE - 2020		
	ORÇADA	EMPENHADA	PAGA
DESPESAS DE PESSOAL - ITUPREV	1.526.798	1.391.769	1.391.769
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.250.000	1.168.589	1.168.589
Obrigações Patronais - INSS	142.771	120.531	120.531
Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	134.027	102.648	102.648

Evolução das Despesas com Folha de Pagamento

Folha de Pagamento - Quadro de Pessoal	2018	2019	2020
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	943.504	1.042.097	1.168.589
Contribuições Previdenciárias - INSS	77.926	101.376	120.531
Obrigações Patronais - Intra-orçamentário	110.124	109.607	102.648
Total	1.131.555	1.253.080	1.391.769

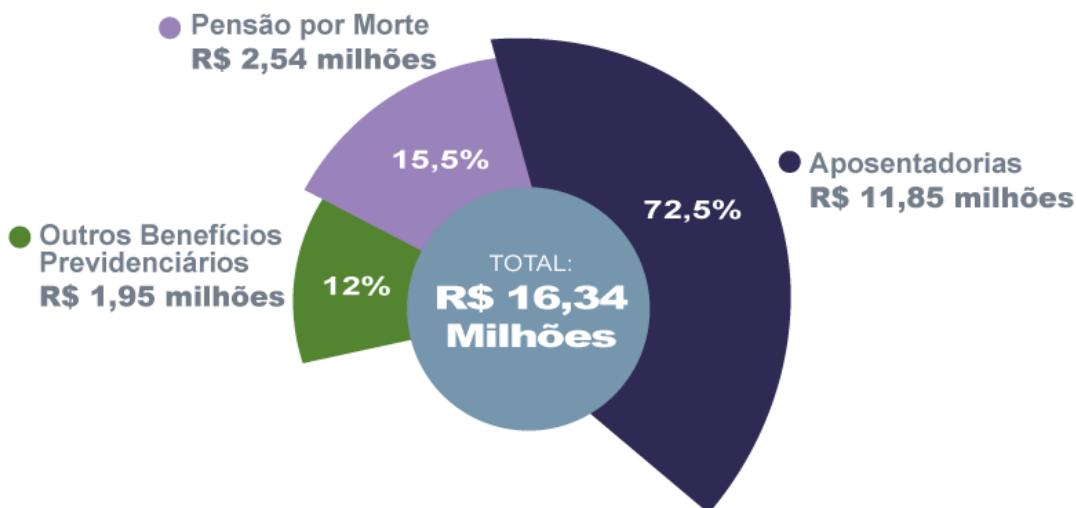
Despesas com Benefícios Previdenciários

Os Benefícios Previdenciários, no total de R\$ 16.395.608,00 empenhados, representaram 79% do total das despesas orçamentárias previstas e referem-se aos pagamentos das Aposentadorias, Pensões e outros benefícios previdenciários, conforme detalhados a seguir:

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3º QUADRIMESTRE - 2020		
	ORÇADA	EMPENHADA	PAGA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	17.282.954	16.395.608	16.395.253
APOSENTADORIAS	11.902.500	11.851.349	11.851.349
PENSÕES	2.652.780	2.537.278	2.537.278
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.667.674	1.947.748	1.947.393
SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000	59.233	59.233

No exercício de 2020, o ITUPREV concedeu 87 (oitenta e sete) novos benefícios de aposentadoria, 16 (dezesseis) novos benefícios de Pensão por Morte e 242 (duzentos e quarenta e dois) de outros benefícios previdenciários.

Valores dos Benefícios pagos em 2020



Resumo das Despesas Orçamentárias

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3º QUADRIMESTRE - 2020		
	ORÇADA	EMPENHADA	PAGA
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	17.282.954	16.395.607	16.395.253
DESPESAS DE MANUTENÇÃO	1.965.850	1.515.916	1.512.156
DESPESA DE PESSOAL - ITUPREV	1.526.798	1.391.769	1.391.769
TOTAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	20.775.602	19.303.292	19.299.178
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.058.345	-	-
Reserva de Contingência - RPPS	40.058.345	62.685.977	62.685.977

A Reserva de Contingência, orçada no valor de R\$ 40.058.345,00, compõe o fundo de reserva previdenciária, de modo a garantir acumulação de recursos suficientes ao pagamento dos benefícios previdenciários futuros.

Resultado da Execução Orçamentária

Considerando as Receitas Orçamentárias Realizadas no valor de R\$ 81.989.269,00 e as Despesas Empenhadas no valor de R\$ 19.303.292,00 é possível apurar o Superávit Financeiro do ITUPREV da ordem de R\$ 62.685.977,00, valor este superior à Reserva de Contingência em 156%, o que representa um acúmulo de recursos bastante relevante no ano de 2020.

RECEITAS REALIZADAS	3º QUADRIMESTRE - 2020		EXECUÇÃO	ESPERADO
	PREVISTA	REALIZADA		
RECEITAS CORRENTES (A)	60.833.947	81.989.269	134,8%	100,0%
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	57.010.104	37.573.774	42,7%	100,0%
RECEITA PATRIMONIAL	3.823.843	41.824.419	1093,8%	100,0%
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	2.591.076	-	-

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	3º QUADRIMESTRE - 2020		EXECUÇÃO	ESPERADO
	ORÇADA	EMPENHADA		
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	17.282.954	16.395.607	94,9%	100,0%
DESPESAS DE MANUTENÇÃO	1.965.850	1.515.916	77,1%	100,0%
DESPESA DE PESSOAL	1.526.798	1.391.769	91,2%	100,0%
TOTAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (B)	20.775.602	19.303.292	92,9%	100,0%

RESULTADO APURADO (A - B)	40.058.345	62.685.977	156,5%	100,0%
----------------------------------	-------------------	-------------------	---------------	---------------

PARTE III

Evolução da Situação Atuarial



ItuPrev
Juntos Construindo o Futuro

Custo Previdenciário Total – Plano de Custeio

O Plano de Custeio define de que forma o Custo Normal e o Custo Suplementar devem ser rateados entre o ente público e segurados, respeitando-se os limites previstos no art. 1º da EC nº. 41/03.

Custo Normal

As contribuições atualmente vertidas ao RPPS do Município de Itu somam 32,41% (11,00% para o servidor e 21,41% para o Município). A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das Provisões para pagamento de benefícios, devem somar 28,93% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao RGPS.

Assim, caso se mantenha a alíquota de contribuição dos servidores de forma linear, deverá majorá-la, por meio de lei, para 14,00%, onde o plano de custeio poderá ter a seguinte configuração:

Quadro 1: Plano de Custeio do Custo Normal

Discriminação		Aliquota
Contribuição do Ente	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	21,41%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	11,00%
	Aposentado*	11,00%
	Pensionista*	11,00%

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

Custo Suplementar

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais.

Para que o Plano esteja em equilíbrio financeiro e atuarial, o patrimônio constituído pelo RPPS deverá fazer frente às Reservas Matemáticas. Entretanto, se o valor do patrimônio total for inferior ao valor das Reservas Matemáticas, gerando assim as Reservas a Amortizar, o Plano estará deficitário.

Deve-se entender que, se o Custo Normal tivesse sido praticado desde a contratação do primeiro servidor no Município, formando-se reserva, mesmo que em algum momento a folha de benefícios fosse maior ou igual à de salários, a arrecadação resultante da aplicação desta alíquota somada à receita de ganho financeiro seria suficiente para cobrir as despesas.

Uma vez havendo este entendimento, há que se vencer o maior obstáculo: o financiamento das Reservas a Amortizar.

Financiamento com alíquota suplementar constante

Considerando o prazo restante de 25 anos para a integralização das Reservas a Amortizar e respeitando o prazo máximo de 35 anos, estabelecido na Instrução Normativa nº 07 de 21 de dezembro de 2018, o valor de R\$ 145.440.326,49 corresponde a um Custo Suplementar de 6,87% sobre a folha de ativos, de responsabilidade do Tesouro Municipal.

O quadro seguinte demonstra o Custo Total para o Município de Itu, considerando o Custo Normal e o Custo Suplementar com alíquota constante.

Quadro 2: Custo Total

CUSTO	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
CUSTO NORMAL	R\$ 44.464.497,79	28,93%
CUSTO SUPLEMENTAR (Em 25 anos)	R\$ 10.550.102,57	6,87%
CUSTO TOTAL	R\$ 55.014.600,36	35,80%

Elaboração: CAIXA

Financiamento calculado de forma postecipada, com pagamento no final do período.

Onde:

- Custo Normal – corresponde ao custo normal anual líquido normal acrescido do custo administrativo do plano previdenciário;
- Custo Suplementar – corresponde ao financiamento, em um prazo determinado, da diferença entre a reserva existente no plano previdenciário e o somatório das reservas necessárias para arcar com o pagamento dos benefícios de aposentadoria e pensão de cada servidor e/ou dependente;
- Custo Total – corresponde à soma do Custo Normal e Suplementar.

O plano de financiamento deverá ser revisto nas reavaliações atuariais anuais, sempre respeitando o prazo remanescente para o equacionamento, ou seja, contado a partir da implementação do prazo de amortização inicial.

Conforme prevê § 5º do artigo 7º da Instrução Normativa SPREV nº 007/18, os planos de equacionamento de déficit atuarial em execução com base nas regras dispostas na Portaria MPS nº 403, de 10 de dezembro de 2008 podem ser mantidos, se forem suficientes para equacionar o déficit. Por outro lado, em caso de necessidade revisão, devem ser observados os percentuais mínimos do déficit atuarial a ser equacionado e os prazos máximos do plano de amortização definidos na Portaria ME nº 464/18.

Financiamento do Custo Suplementar com Aportes

Atualmente o Município possui o plano de equacionamento do Déficit Técnico Atuarial previsto no Decreto nº 3.053 de, 13 de agosto de 2018, onde estão dispostos os seguintes aportes:

Art. 2º Para manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme apresentado através do DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, base Dezembro/2017, fica instituída a alíquota patronal suplementar do Plano Previdenciário, na forma de aporte de recursos financeiros, sendo:

Ano	Aporte Anual
2018	0,00
2019	4.293.173,87
2020	5.727.939,23
2021	7.162.704,59
2022	8.597.469,95
2023	10.032.235,31
2024	11.467.000,67
2025	12.901.766,03
2026	14.336.531,39
2027	15.771.296,75
2028	17.206.062,11
2029	18.640.827,47
2030	20.075.592,83
2031	21.510.358,19
2032	22.945.123,55
2033	24.379.888,91
2034	25.814.654,27
2035	27.249.419,63
2036 a 2044	28.623.485,05

Quadro 3: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – Vigente

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Aporte Anual	Déficit Atuarial Final
2020	145.440.326,49	6.189.821,00	147.686.044,42
2021	147.686.044,42	7.740.281,02	148.511.553,98
2022	148.511.553,98	9.290.741,04	147.834.483,07
2023	147.834.483,07	10.841.201,06	145.567.682,03
2024	145.567.682,03	12.391.661,07	141.618.946,51
2025	141.618.946,51	13.942.121,09	135.890.724,32
2026	135.890.724,32	15.492.581,11	128.279.805,22
2027	128.279.805,22	17.043.041,13	118.676.992,79
2028	118.676.992,79	18.593.501,15	106.966.757,23
2029	106.966.757,23	20.143.961,16	93.026.867,98
2030	93.026.867,98	21.694.421,18	76.728.005,14
2031	76.728.005,14	23.244.881,20	57.933.348,24
2032	57.933.348,24	24.795.341,22	36.498.141,22
2033	36.498.141,22	26.345.801,24	12.269.232,18
2034	12.269.232,18	27.896.261,25	0,00
2035	0,00	29.446.721,27	0,00
2036	0,00	30.931.586,71	0,00
2037	0,00	30.931.586,71	0,00
2038	0,00	30.931.586,71	0,00
2039	0,00	30.931.586,71	0,00
2040	0,00	30.931.586,71	0,00
2041	0,00	30.931.586,71	0,00
2042	0,00	30.931.586,71	0,00
2043	0,00	30.931.586,71	0,00
2044	0,00	30.931.586,71	0,00

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).

Saldo Inicial: Valor do Déficit Técnico Atuarial.

Pagamento: Valor Amortizado.

Saldo Final: Valor do Déficit (-) Pagamento.

% da Folha de Salários: Alíquota do Custo Suplementar incidente sobre a remuneração dos servidores ativos.

Apesar de não estar previsto na legislação, os valores acima foram atualizados pelo INPC.

Como se observa, o passivo atuarial é amortizado em 2.034, ou seja, 11 anos antes do período total previsto no financiamento, este resultado traz certa segurança de que nos anos seguintes, continuará ainda suficiente para quitar o passivo.

Portanto, cabe ao Município analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2044).

Desta forma, propõe-se como alternativa, que a amortização tenha os seguintes parâmetros: a alíquota suplementar linear de 4,39%, com prazo total de 35 anos conforme a seguir:

Quadro 3.1: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – Proposto

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2020	100.061.034,67	6.747.291,57	99.117.283,12	4,39%
2021	99.117.283,12	6.739.965,11	98.126.120,42	4,39%
2022	98.126.120,42	6.739.965,11	97.077.470,29	4,39%
2023	97.077.470,29	6.739.965,11	95.967.998,46	4,39%
2024	95.967.998,46	6.739.965,11	94.794.177,26	4,39%
2025	94.794.177,26	6.739.965,11	93.552.274,42	4,39%
2026	93.552.274,42	6.739.965,11	92.238.341,23	4,39%
2027	92.238.341,23	6.739.965,11	90.848.199,90	4,39%
2028	90.848.199,90	6.739.965,11	89.377.430,38	4,39%
2029	89.377.430,38	6.739.965,11	87.821.356,23	4,39%
2030	87.821.356,23	6.739.965,11	86.175.029,78	4,39%
2031	86.175.029,78	6.739.965,11	84.433.216,40	4,39%
2032	84.433.216,40	6.739.965,11	82.590.377,83	4,39%
2033	82.590.377,83	6.739.965,11	80.640.654,63	4,39%
2034	80.640.654,63	6.739.965,11	78.577.847,49	4,39%
2035	78.577.847,49	6.739.965,11	76.395.397,53	4,39%
2036	76.395.397,53	6.739.965,11	74.086.365,47	4,39%
2037	74.086.365,47	6.739.965,11	71.643.409,56	4,39%
2038	71.643.409,56	6.739.965,11	69.058.762,20	4,39%
2039	69.058.762,20	6.739.965,11	66.324.205,29	4,39%
2040	66.324.205,29	6.739.965,11	63.431.044,09	4,39%
2041	63.431.044,09	6.739.965,11	60.370.079,53	4,39%
2042	60.370.079,53	6.739.965,11	57.131.579,03	4,39%
2043	57.131.579,03	6.739.965,11	53.705.245,50	4,39%
2044	53.705.245,50	6.739.965,11	50.080.184,63	4,39%
2045	50.080.184,63	6.739.965,11	46.244.870,22	4,39%
2046	46.244.870,22	6.739.965,11	42.187.107,58	4,39%
2047	42.187.107,58	6.739.965,11	37.893.994,71	4,39%
2048	37.893.994,71	6.739.965,11	33.351.881,29	4,39%
2049	33.351.881,29	6.739.965,11	28.546.325,29	4,39%
2050	28.546.325,29	6.739.965,11	23.462.047,04	4,39%
2051	23.462.047,04	6.739.965,11	18.082.880,66	4,39%
2052	18.082.880,66	6.739.965,11	12.391.722,62	4,39%
2053	12.391.722,62	6.739.965,11	6.370.477,42	4,39%
2054	6.370.477,42	6.739.965,11	0,00	4,39%

Para integralizar as Reservas a Amortizar apuradas nesta Avaliação Atuarial no prazo previsto, de forma que, seguindo os ditados da Portaria MF nº 464/2018 e Instrução Normativa SPREV nº 007/18, foram recalculados os valores de Déficit Atuarial deduzido o Limite de Déficit Atuarial e o novo prazo de financiamento.

Inicialmente, foi apurado o valor do Déficit referente a Reserva de Benefícios concedidos, identificando-se neste caso que, como o Ativo do Plano supera o valor total desta Reserva, seu Déficit é zero.

Desta forma, o Déficit do Plano é referente a Reserva de Benefícios a Conceder, conforme quadro seguinte:

Quadro 4: Déficit Apurado

Discriminação	Valores
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	R\$ 159.360.907,50
(+) Ativo do Plano	R\$ 473.831.150,35
(+) Outros Créditos	R\$ 6.830.804,88
Déficit RMBC	R\$ 0,00
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBC)	R\$ 466.741.374,22
Déficit RMBC	(R\$ 145.440.326,49)
Déficit Técnico Atuarial	(R\$ 145.440.326,49)

Na sequência, apurou-se o valor do Limite de Déficit Atuarial – LDA, levando em conta o cálculo da Duration do Passivo e a Expectativa de Vida dos Inativos e Pensionistas, conforme a seguir:

Quadro 5: LDA apurado pelo cálculo da Duration

Cálculo do Limite de déficit Atuarial - LDA adotando a duration do passivo como referência		Limite de déficit Atuarial (LDA)	Valor	LDA
Duration	Constante 'a'	Duration	20,80	(45.379.291,82)
	1,5			

Quadro 6: LDA apurado pelo cálculo da Expectativa de Vida

Cálculo do Limite de déficit Atuarial - LDA tomando a expectativa de vida de inativos e pensionistas como referência		Limite de déficit Atuarial (LDA)	Valor	LDA
Expectativa Vida	Constante 'b'	Expectativa de vida inativos e pensionistas	22,75	(30.184.439,07)
	2			

A partir destes dois resultados, apura-se o novo valor de Déficit, já descontado o valor do LDA, que é de R\$ 45.379.291,82, conforme a seguir.

Quadro 7: Déficit – LDA

Déficit considerado o LDA		Valor do LDA	Déficit Apurado
Déficit	Déficit Total Apurado		(145.440.326,49)
	Déficit LDA duration	(45.379.291,82)	(100.061.034,67)
	Déficit Expectativa de Vida	(30.184.439,07)	(115.255.887,42)

A segunda etapa é a apuração do novo período de amortização que também leva em conta a *Duration* do Passivo e a Expectativa de Vida, conforme resultados seguintes:

Quadro 8: Período de Amortização

Cálculo do período de amortização		
	Parâmetros	Período de amortização
Período de Amortização	Período padrão	35
	Duration 'c' = 2,0	41
	Exp. Vida 'd' = 1,5	25

Apesar de haver a possibilidade de período de amortização de 41 anos, o aumento do período reduz muito pouco o percentual de custo suplementar, motivo pelo qual indicamos o período de 35 anos.

Segundo a Portaria MF nº 464/2018:

“Art. 49. O plano de custeio proposto na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro de cada exercício que indicar a necessidade de majoração das contribuições, implementado por meio de lei do ente federativo editada, publicada e encaminhada à Secretaria de Previdência e ser exigível até 31 de dezembro do exercício subsequente, observará o seguinte:

(...)

III - será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS enquanto referido plano de custeio não for implementado.”

Ainda, o Art. 64 da Portaria MF nº 464/2018 determina:

“(...)

§ 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.

§ 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.”

Plano de Custeio Total

Considerando o Custo Normal apurado nesta avaliação e os planos de financiamento do déficit apresentados anteriormente, caso se mantenha a alíquota de contribuição dos servidores de forma linear, o Plano de Custeio Total poderá ter as seguintes características:

Quadro 9: Plano de Custeio do Custo Total

Discriminação		Custo Normal	Custo Suplementar constante	Custo Suplementar - Aporte Anual
Contribuição do Município	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	21,41%	6,87%	R\$ 6.189.821,00
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	---	---	---
	Sobre a Folha Mensal dos Pensionistas	---	---	---
Contribuição do Segurado	Ativo	14,00%	---	---
	Aposentado**	14,00%	---	---
	Pensionista**	14,00%	---	---

** A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício que excede o teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

O plano de custeio ora proposto pode, futuramente, ser alterado para percentuais menores, desde que baseado em avaliações atuariais que dê sustentação técnica e respeitando os ditames da Portaria 464/18 em seu Art. 65.

Análises das Variações de Resultados

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastrais que contemplam toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores, colhidos dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAAs.

Variação na Base de Dados Cadastrais

Quadro 10: Variações do Quantitativo de participantes

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2018	3.719	86	58
Avaliação Atuarial 2019	3.761	196	54
Avaliação Atuarial 2020	3.912	295	63

Quadro 11: Variações dos Salários e Benefícios Médios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2018	R\$ 1.884,85	R\$ 1.434,44	R\$ 1.252,72
Avaliação Atuarial 2019	R\$ 2.833,93	R\$ 2.239,46	R\$ 3.214,16
Avaliação Atuarial 2020	R\$ 3.022,20	R\$ 2.664,09	R\$ 2.682,06

Quadro 12: Variações das Folhas de Salários e Benefícios

Discriminação	Ativos	Aposentados	Pensionistas
Avaliação Atuarial 2018	R\$ 10.566.117,59	R\$ 187.944,61	R\$ 125.331,90
Avaliação Atuarial 2019	R\$ 10.658.394,03	R\$ 438.933,77	R\$ 173.564,88
Avaliação Atuarial 2020	R\$ 11.822.834,37	R\$ 785.905,12	R\$ 168.970,01

Dos dados dispostos nos quadros acima pode ser feita a seguinte análise:

- aumento de 4,01% pontos percentuais no número de participantes ativos, 151 servidores. Paralelo a isto, houve aumento do número de servidores aposentados, 99, e redução de pensionistas, 9, que combinado com a variação dos valores médios de salários e benefícios resultou em aumento em 13,37% no gasto com pessoal.

Variação no Custo Previdenciário e Reservas

Quadro 13: Variação dos Custos Normais

CUSTO NORMAL	Avaliação Atuarial 2018	Avaliação Atuarial 2019	Avaliação Atuarial 2020
Aposentadorias com reversão ao dependente	19,11%	18,37%	21,00%
Invalidez com reversão ao dependente	2,14%	2,01%	2,03%
Pensão de ativos	5,12%	4,31%	3,90%
Auxílios	2,70%	3,19%	-
CUSTO ANUAL LÍQUIDO NORMAL	29,07%	27,88%	26,93%
Administração do Plano	2,00%	2,00%	2,00%
CUSTO ANUAL NORMAL TOTAL	31,07%	29,88%	28,93%

Quadro 14: Variações dos Valores de Reservas e Ativo do Plano

Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	Avaliação Atuarial 2018	Avaliação Atuarial 2019	Avaliação Atuarial 2020
(-) Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMBC)	R\$ 44.096.477,62	R\$ 99.818.731,62	R\$ 159.360.907,50
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 372.850.890,86	R\$ 447.368.217,97	R\$ 466.741.374,22
Reservas Matemáticas (RMBaC + RMBC)	R\$ 416.947.368,48	R\$ 547.186.949,59	R\$ 626.102.281,72
(+) Ativo Líquido do Plano	R\$ 262.038.896,62	R\$ 336.899.324,98	R\$ 480.661.955,23
Resultado: Déficit Técnico Atuarial	(R\$ 154.908.471,86)	(R\$ 210.287.624,61)	(R\$ 145.440.326,49)

Quadro 15: Variações dos Percentuais de Custo Previdenciário

CUSTO	Avaliação Atuarial 2018	Avaliação Atuarial 2019	Avaliação Atuarial 2020
Custo Normal	31,07%	29,88%	28,93%
Custo Suplementar (Em 25 anos)	0,00%	11,68%	6,87%
Custo Total	31,07%	41,56%	35,80%

Dos dados dispostos nos quadros acima, podem ser feitas as seguintes análises:

- variação no Custo Normal em função dos auxílios;
- aumento de 4,33% dos valores de Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder em função do aumento de 10,93% da folha de salários;
- aumento de 59,65% dos valores de Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos em função do aumento de 55,90% da folha de benefícios de aposentados e pensionistas;
- redução de 30,84% dos valores de Reservas Matemáticas a Constituir, visto que o Ativo Líquido do Plano teve aumento de 42,67% e não foi na mesma magnitude do aumento dos valores das Reservas Matemáticas em 14,42%; e
- redução do Custo Suplementar em função da redução das Reservas Matemáticas a Constituir.

Parecer Atuarial

Com a finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de Itu e seus servidores vertem contribuições mensais para um Regime Próprio de Previdência Social.

A base de dados apresentada consistiu de dados amplos e atualizados, entretanto apresentou inconsistências, que foram sanadas através da adoção de premissas demográficas. A adoção de premissas para suprir tais inconsistências sempre causa desvios nos resultados. Como o nível de consistência foi baixo, principalmente no que tange a informação referente ao tempo de serviço anterior à admissão no Município, o impacto foi moderado, devendo ser feito um levantamento das informações inconsistentes.

A inconsistência da informação referente ao Tempo de Serviço Anterior à admissão no Município foi suprida pela premissa de que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 24 anos.

As bases técnicas utilizadas foram eleitas pelo atuário responsável, sendo estas aderentes às características da massa de participantes:

- a **taxa de juros real** utilizada nas projeções contidas nesta avaliação foi de 5,80% ao ano;
- as **tábuas biométricas** utilizadas foram escolhidas em função do evento gerador:
 - Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência) – IBGE-2018 (segregada por sexo);
 - Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte) – IBGE-2018 (segregada por sexo);
 - Tábua de Entrada em Invalidez – ÁLVARO VINDAS;
 - Tábua de Mortalidade de Inválidos – IBGE-2018 (segregada por sexo);
 - Probabilidade de deixar um dependente vitalício, em caso de morte, calculada em função da proporção de servidores casados por idade, com base nas informações apuradas no banco de dados do Município;
- o **crescimento salarial** considerado foi de 1% ao ano;
- a **taxa de rotatividade** considerada foi de 1% ao ano; e
- o **custo administrativo** considerado neste estudo corresponde a 2,00% do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Município.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviado. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por idade. Desta forma, chegou-se a conclusão de que a cada ano de trabalho no Município o salário real do servidor sofre um impacto de 1,00%. Assim, em atendimento ao artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018 utilizou-se a taxa de crescimento salarial real mínima de 1% ao ano.

A taxa anual real de crescimento dos benefícios do plano adotada neste estudo é de 0,00%, uma vez que se considera a atualização monetária dos mesmos.

A idade média projetada para entrada em benefício de aposentadoria programada, utilizada neste cálculo é:

- Servidores do sexo FEMININO professor: 56 anos;
- Servidores do sexo FEMININO não professor: 60 anos;
- Servidores do sexo MASCULINO professor: 60 anos;
- Servidores do sexo MASCULINO não professor: 64 anos;
- Grupo todo: 60 anos.

A meta atuarial estabelecida na Política de Investimentos para o exercício 2020 é composta pelo índice de inflação INPC conjugada com a taxa de juros de 5,80%.

Considerando as informações disponibilizadas pelos Gestores do Plano, a rentabilidade anual auferida pelo plano de benefícios foi de 19,04%, tomando como índice de correção o INPC, superando então a meta atuarial que foi de 10,54%. Desta forma, optou-se por mantê-la neste patamar para o ano de 2020.

Conforme informado pelos gestores do Plano, as contribuições estão definidas da seguinte forma:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 11,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos aposentados e pensionistas portadores de doenças incapacitantes: 11,00%; sobre a parcela das aposentadorias que excede o dobro do teto de benefício do RGPS; e
- **contribuições mensais do Município: 21,41%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos **para Custo Normal e R\$ 4.440.429,73 de aporte a título de Custo Suplementar para o ano de 2019.**

A receita decorrente desta arrecadação gera um excedente financeiro de R\$ 3.969.486,28, que corresponde a um 25,50% da folha de salários de servidores ativos.

O Patrimônio constituído pelo Plano, segundo informações dadas à CAIXA/ colhidas do DAIR é composto por:

- Renda Fixa: R\$ 283.521.435,35
- Renda Variável: R\$ 130.345.426,45;
- Segmento Imobiliário - Fundos imobiliários: R\$ 3.636.096,55;
- Demais bens, direitos e ativos: R\$ 56.328.192,00;
- Saldo dos Acordos de Parcelamento: R\$ 6.830.804,88;
- **TOTAL: 480.661.955,23.**

A folha salarial mensal que serviu de base para o cálculo dos percentuais de custo de cada benefício é de R\$ 12.777.709,50.

A avaliação atuarial demonstrou que as contribuições normais de servidores e do Governo Municipal, para a formação equilibrada das reservas para pagamento de benefícios, devem somar 28,93% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos. Como o Custo Normal praticado pelo Município é de 32,41%, **Sugerimos manter alíquota de 21,41% para o Município e alteração da alíquota dos servidores, 14,00%.**

Observou-se também que o Passivo Atuarial descoberto do Plano é de R\$ 145.440.326,49 e para financiá-lo em 25 anos é necessária uma contribuição adicional de 6,87%, totalizando 35,80% da folha de salários dos servidores ativos.

Atualmente o Município possui o plano de equacionamento do Déficit Técnico Atuarial previsto no Decreto n 3.053 de, 13 de agosto de 2018, onde estão dispostas as seguintes alíquotas:

Art. 2º Para manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, conforme apresentado através do DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, base Dezembro/2017, fica instituída a alíquota patronal suplementar do Plano Previdenciário, na forma de aporte de recursos financeiros, sendo:

Ano	Aporte Anual
2018	0,00
2019	4.293.173,87
2020	5.727.939,23
2021	7.162.704,59
2022	8.597.469,95
2023	10.032.235,31
2024	11.467.000,67
2025	12.901.766,03
2026	14.336.531,39
2027	15.771.296,75
2028	17.206.062,11
2029	18.640.827,47
2030	20.075.592,83
2031	21.510.358,19
2032	22.945.123,55
2033	24.379.888,91
2034	25.814.654,27
2035	27.249.419,63
2036 a 2044	28.623.485,05

Apesar de não estar previsto na legislação os valores dos aportes foram atualizados pelo INPC.

O passivo atuarial é amortizado em 2.034, ou seja, 11 anos antes do período total previsto no financiamento, este resultado traz certa segurança de que nos anos seguintes, continuará ainda suficiente para quitar o passivo.

Ainda, segundo o parágrafo 1º da Portaria MPS nº 746, de 27 de novembro de 2011, os Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial, deverão ser controlados separadamente dos demais recursos e permanecer devidamente aplicados em conformidade com as normas vigentes, no mínimo, por 5 anos.

Desta forma, propõe-se como alternativa que a amortização tenha os seguintes parâmetros: a alíquota suplementar linear de 4,39%, com prazo total de 35 anos conforme a seguir:

Quadro 16: Financiamento do Déficit Técnico Atuarial – Proposto

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2020	100.061.034,67	6.747.291,57	99.117.283,12	4,39%
2021	99.117.283,12	6.739.965,11	98.126.120,42	4,39%
2022	98.126.120,42	6.739.965,11	97.077.470,29	4,39%
2023	97.077.470,29	6.739.965,11	95.967.998,46	4,39%
2024	95.967.998,46	6.739.965,11	94.794.177,26	4,39%
2025	94.794.177,26	6.739.965,11	93.552.274,42	4,39%
2026	93.552.274,42	6.739.965,11	92.238.341,23	4,39%
2027	92.238.341,23	6.739.965,11	90.848.199,90	4,39%
2028	90.848.199,90	6.739.965,11	89.377.430,38	4,39%
2029	89.377.430,38	6.739.965,11	87.821.356,23	4,39%

Ano	Déficit Atuarial Inicial	Pagamento	Déficit Atuarial Final	CS % da folha de salários
2030	87.821.356,23	6.739.965,11	86.175.029,78	4,39%
2031	86.175.029,78	6.739.965,11	84.433.216,40	4,39%
2032	84.433.216,40	6.739.965,11	82.590.377,83	4,39%
2033	82.590.377,83	6.739.965,11	80.640.654,63	4,39%
2034	80.640.654,63	6.739.965,11	78.577.847,49	4,39%
2035	78.577.847,49	6.739.965,11	76.395.397,53	4,39%
2036	76.395.397,53	6.739.965,11	74.086.365,47	4,39%
2037	74.086.365,47	6.739.965,11	71.643.409,56	4,39%
2038	71.643.409,56	6.739.965,11	69.058.762,20	4,39%
2039	69.058.762,20	6.739.965,11	66.324.205,29	4,39%
2040	66.324.205,29	6.739.965,11	63.431.044,09	4,39%
2041	63.431.044,09	6.739.965,11	60.370.079,53	4,39%
2042	60.370.079,53	6.739.965,11	57.131.579,03	4,39%
2043	57.131.579,03	6.739.965,11	53.705.245,50	4,39%
2044	53.705.245,50	6.739.965,11	50.080.184,63	4,39%
2045	50.080.184,63	6.739.965,11	46.244.870,22	4,39%
2046	46.244.870,22	6.739.965,11	42.187.107,58	4,39%
2047	42.187.107,58	6.739.965,11	37.893.994,71	4,39%
2048	37.893.994,71	6.739.965,11	33.351.881,29	4,39%
2049	33.351.881,29	6.739.965,11	28.546.325,29	4,39%
2050	28.546.325,29	6.739.965,11	23.462.047,04	4,39%
2051	23.462.047,04	6.739.965,11	18.082.880,66	4,39%
2052	18.082.880,66	6.739.965,11	12.391.722,62	4,39%
2053	12.391.722,62	6.739.965,11	6.370.477,42	4,39%
2054	6.370.477,42	6.739.965,11	0,00	4,39%

Para integralizar as Reservas a Amortizar apuradas nesta Avaliação Atuarial no prazo previsto. Desta forma, seguindo os ditames da Portaria MF nº 464/2018 e Instrução Normativa SPREV nº 007/18, foram recalculados os valores de Déficit Atuarial deduzido o Limite de Déficit Atuarial e o novo prazo de financiamento.

Inicialmente, foi apurado o valor do Déficit referente a Reserva de Benefícios concedidos, identificando-se neste caso que, como o Ativo do Plano supera o valor total desta Reserva, seu Déficit é zero. Desta forma, o Déficit do Plano é referente a Reserva de Benefícios a Conceder, conforme quadro seguinte:

Quadro 17: Déficit Apurado

Discriminação	Valores
Reserva Matemática de Benefícios Concedidos (RMB – Concedido)	R\$ 159.360.907,50
(+) Ativo do Plano	R\$ 473.831.150,35
(+) Outros Créditos	R\$ 6.830.804,88
Déficit RMBC	R\$ 0,00
(-) Reserva Matemática de Benefícios a Conceder (RMBaC)	R\$ 466.741.374,22
Déficit RMBaC	(R\$ 145.440.326,49)
Déficit Técnico Atuarial	(R\$ 145.440.326,49)

No caso da aplicação deste modelo, o plano de custeio poderá ter a seguinte configuração para o grupo de participantes:

- contribuições mensais dos servidores ativos: 14,00%, incidentes sobre a remuneração de contribuição;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas: 14,00% incidentes sobre a parcela dos proventos que exceder o teto de benefício do RGPS;
- contribuições mensais dos servidores aposentados e pensionistas portadores de doença incapacitante: 14,00% incidente sobre a parcela de pensão que exceder o dobro do teto de benefício do RGPS;
- **contribuições mensais do Município de 21,41%** sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, a título de **Custo Normal**; e
- **aporte anual do Município de R\$ 6.189.821,00, para o ano de 2020, a título de Aportes para amortização do Déficit Atuarial**, conforme o Quadro 3, considerando que as parcelas sejam atualizadas monetariamente pelo mesmo índice de inflação empregado para o cálculo da meta atuarial ou 4,39% sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, no ano de 2020, a título de **Custo Suplementar**.

Subsidiariamente, foi realizada simulação de custeio que prevê redução da alíquota de contribuição do Município em 2 pontos percentuais em composição com a elevação da alíquota de contribuição dos participantes para 14,00%.

Seus resultados estão dispostos neste estudo e podem servir de base a eventual pleito junto a SPREV, sem perder de vista que devem ser levados em conta os ditames da Portaria SPREV 464/18 em seu Art. 65.

Este é o nosso parecer.

**Adilson Moraes da Costa
Atuário Miba 1.032 MTE/RJ**

PARTE IV

Resultados Financeiros



ItuPrev
Juntos Construindo o Futuro

Política de Investimentos

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

A Política de Investimentos do ITUPREV tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco/retorno.

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa de acordo com a Portaria MPS nº 185 de 14 de maio de 2015, garante que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimentos, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho de Administração, órgão superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

De acordo com a Portaria MPS nº 440/2013, o Comitê de Investimentos é formado por membros indicados pelo Conselho de Administração e pela Superintendência do RPPS, possuindo caráter consultivo. O fato de, em sua composição, estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimentos e realizar recomendações junto à Superintendência e ao Conselho de Administração.

Diretrizes Gerais

Esta P.I. entrou em vigor em 01 de janeiro de 2020 e o horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2020.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 3.922/2010 e Portaria MPS nº 440/2013 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e taxa mínima atuarial.

A atividade de gestão das aplicações dos recursos do RPPS para o exercício de 2020 foi realizada por meio de gestão própria e a meta adotada foi de 5,80 % a.a., acrescidos da variação do INPC.

A Política de Investimentos é fundamentada na diversidade de aplicações, buscando um baixo risco, sempre apurado por empresa de assessoria financeira contratada pelo Instituto, observando-se o artigo 18 da Resolução do CMN nº 3.922 de 2010.

Para as Instituições Financeiras receberem recursos do RPPS, a administração do Instituto deve observar as normas impostas no artigo 3º inciso IX pela Portaria Nº 519 de 2011, alterada pela Portaria Nº 440 de 2013, adotando critérios específicos para a escolha e credenciamento das Instituições.

Comitê de Investimentos

O Comitê de Investimentos é o órgão colegiado destinado a auxiliar a Superintendência e a Diretoria Financeira no processo decisório relativo à execução da sua Política Anual de Investimentos, sendo responsável, também, por acompanhar o andamento dos investimentos e desinvestimentos financeiros da Autarquia, analisar as propostas de novos investimentos e de migração parcial ou total das aplicações financeiras existentes, além de verificar a fiel observância das regras do Conselho Monetário Nacional.

Comitê de Investimentos é composto por 05 (cinco) membros, sendo que, o Superintendente é considerado como membro nato e ocupa a sua presidência, indicando mais um membro; os demais membros são indicados pelo Conselho de Administração, dentre os servidores do Município, ficando assim constituído em 2020:

1. Luiz Carlos K. Brenha de Camargo (CPA-20);
2. Kiara Farias Berni (CPA-20);
3. Daniel Luiz Aparecido Paiva (CPA-10);
4. Paulo Nunes Bicudo (CPA-10);
5. Marinete Barbierato (CGRPPS).

Embora o requisito mínimo exigido pela Secretaria de Políticas de Previdência Social aos gestores de RPPS seja que a maioria possua certificação vigente do mercado financeiro, todos dos membros do Comitê de Investimentos possuem Certificação Profissional válidos.

Em 2020, o Comitê de Investimentos realizou 17 reuniões e a análise e avaliação das adversidades e das oportunidades observadas em cenários futuros contribuíram para a formação de uma visão ampla da equipe gestora, visando sempre para a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos; e

- ✓ A escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

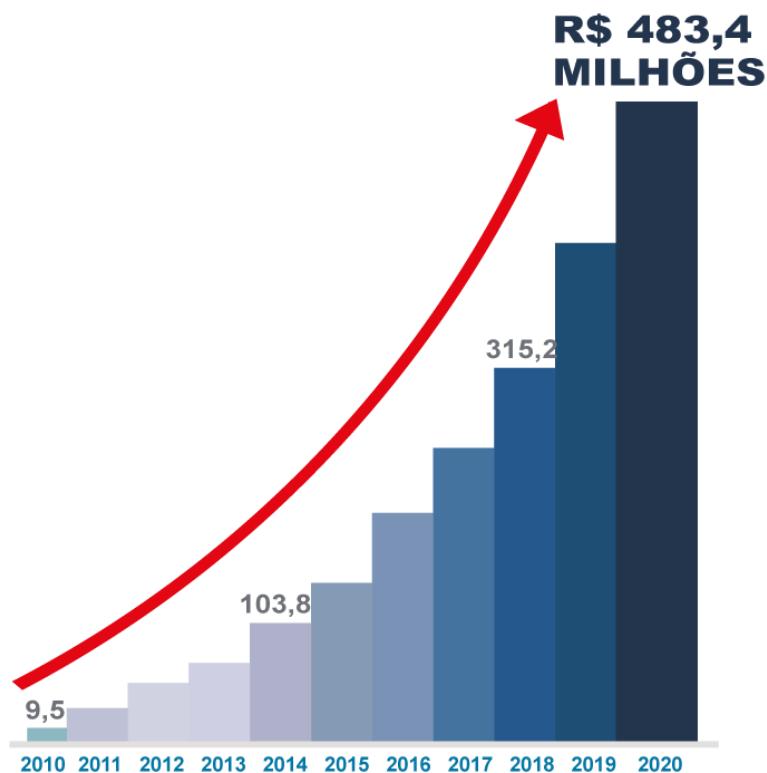
A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício da Política de Investimentos do ITUPREV para que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%	15%	100%	Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	35%	100%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	0%	100%	Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%	0%	5%	Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	9%	60%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0%	60%	Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	5%	40%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	0%	40%	Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0%	20%	Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%	0%	15%	Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%	0%	15%	Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%	1%	5%	Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	5%	5%	Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%	0%	5%	Art. 7º, VII, "c"
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	2%	30%	Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	0%	30%	Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	14%	20%	Art. 8º, II, "a"
Fundos de Índice de Ações	20%	0%	0%	20%	Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	5%	10%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%	3%	5%	Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	3%	5%	Art. 8º, IV, "b"
Fundos no Exterior	10%	0%	3%	10%	Art. 9º, A II

Evolução do Patrimônio Líquido

O Patrimônio do ITUPREV vem apresentando um crescimento sustentável ao longo dos anos, compatível com os compromissos futuros de pagamento de benefícios previdenciários e em linha com a orientação da Secretaria da Previdência/MF, no que diz respeito ao equilíbrio financeiro e atuarial. Até o 3º quadrimestre de 2020, a evolução foi de 23,4 % em relação ao saldo em dezembro de 2019, com crescimento nominal de R\$ 65.892.791,00.

O gráfico ao lado demonstra a evolução patrimonial do RPPS de 2010 até 2020.



Fluxo de Entradas e Saídas de Recursos em 2020

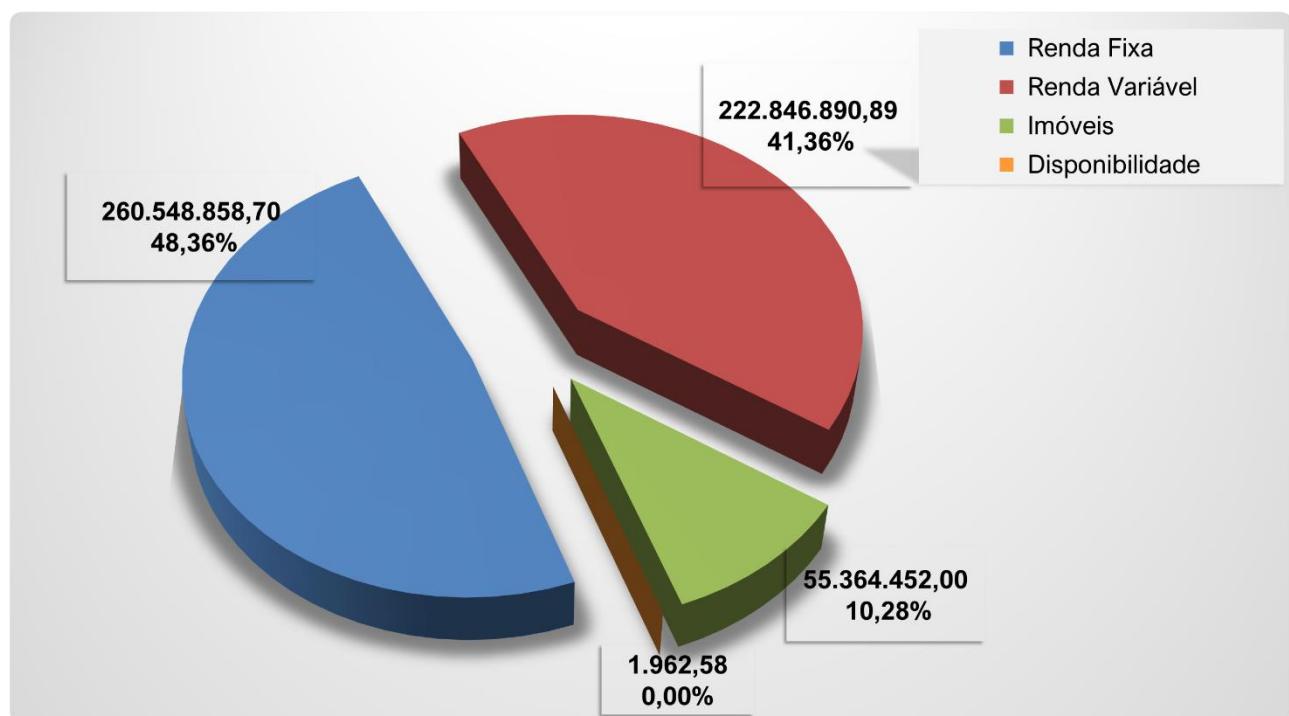
APLICAÇÕES E RESGATES DOS INVESTIMENTOS

MÊS	SALDO ANTERIOR	APLICAÇÕES	RESGATES	SALDO
JANEIRO	417.502.958,35	20.245.439,60	13.784.816,09	429.506.780,42
FEVEREIRO	429.506.780,42	61.938.376,88	59.056.494,35	428.211.565,20
MARÇO	428.211.565,20	17.882.218,56	15.157.839,21	394.360.344,85
ABRIL	394.360.344,85	16.392.919,17	15.977.396,79	408.002.371,97
MAIO	408.002.371,97	6.729.492,93	5.897.089,28	420.091.132,16
JUNHO	420.091.132,16	33.441.525,53	61.329.360,39	405.918.542,97
JULHO	405.918.542,97	38.545.989,86	9.265.894,45	451.165.089,70
AGOSTO	451.165.089,70	144.258.392,44	142.948.284,42	452.383.047,39
SETEMBRO	452.383.047,39	41.916.195,22	40.541.222,81	445.953.707,02
OUTUBRO	445.953.707,02	21.268.896,68	20.045.614,49	444.658.774,28
NOVEMBRO	444.658.774,28	9.880.056,37	8.511.663,06	465.921.731,49
DEZEMBRO	465.921.731,49	7.085.134,86	8.378.141,82	483.395.749,59

Distribuição dos Investimentos por Instituição Financeira

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - GESTOR	VALOR	%
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	90.011.433,02	18,62%
BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	70.344.282,02	14,55%
TESOURO NACIONAL (TÍTULOS PÚBLICOS)	58.702.269,79	12,14%
WESTERN ASSET	51.820.954,26	10,72%
AZ QUEST INVESTIMENTOS	51.031.050,26	10,56%
BTG PACTUAL GESTORA DE RECURSOS	40.898.465,07	8,46%
XP VISTA ASSET MANAGEMENT	37.434.975,96	7,74%
ICATU VANGUARDA GESTÃO	35.948.410,64	7,44%
VOTORANTIM ASSET MANAGEMENT	15.223.763,35	3,15%
MONGERAL AEGON INVESTIMENTOS	10.617.050,58	2,20%
OCCAM BRASIL	9.786.914,20	2,02%
KINEA INVESTIMENTOS	7.097.417,39	1,47%
OUTRAS GESTORAS	4.478.763,05	0,93%
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	1.962,58	0,00%
TOTAL	483.397.712,17	100%

Distribuição por Segmentos de Aplicação



Relação dos Fundos de Investimentos

Fundos de Investimentos	TOTAL	% Partic.
CAIXA BRASIL ATIVA FIC RENDA FIXA LP	62.887.951,15	13,01%
TÍTULOS PÚBLICOS - NTN-F	58.702.269,79	12,14%
WESTERN ASSET IMA-B ATIVO FI RENDA FIXA	20.187.667,83	4,18%
BB TÍTULOS PÚBLICOS IPCA FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	15.900.103,81	3,29%
BB IMA-B FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	14.689.820,30	3,04%
ICATU VANGUARDA INFLAÇÃO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	13.986.034,88	2,89%
CAIXA BRASIL 2030 III TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	13.374.399,50	2,77%
MAG INFLAÇÃO IMA B RENDA FIXA FI REFERENCIADO LP	10.617.050,58	2,20%
BB IPCA III FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO	9.200.816,92	1,90%
BB TÍTULOS PÚBLICOS X FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	9.032.918,42	1,87%
CAIXA BRASIL 2024 IV TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	7.382.563,66	1,53%
BB TÍTULOS PÚBLICOS XI FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	6.509.266,37	1,35%
CAIXA BRASIL 2024 VI TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	6.329.052,00	1,31%
BTG PACTUAL 2024 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA	5.198.033,18	1,08%
BB TÍTULOS PÚBLICOS VII FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	2.950.483,35	0,61%
PREMIUM FIDC SÊNIOR	1.547.434,70	0,32%
BTG PACTUAL INFRA-B FI INFRA RENDA FIXA	1.025.815,44	0,21%
BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	897.293,00	0,19%
ITÁLIA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	49.170,52	0,01%
MAXIMUM FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 7	40.180,01	0,01%
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA	37.466,71	0,01%
MASTER III FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR	3.066,58	0,00%
TOTAL RENDA FIXA	260.548.858,70	53,90%
AXA WF FRAMINGTON DIGITAL ECONOMY ADVISORY INVEST NO EXTERIOR FIC AÇÕES	37.434.975,96	7,74%
WESTERN ASSET US INDEX 500 FI MULTIMERCADO	31.633.286,43	6,54%
BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FIC AÇÕES	28.768.642,68	5,95%
AZ QUEST SMALL MID CAPS FIC AÇÕES	26.245.396,64	5,43%
ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS FI AÇÕES	21.962.375,76	4,54%
AZ QUEST AÇÕES FIC AÇÕES	13.961.904,51	2,89%
VOTORANTIM ATUARIAL FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	11.327.978,04	2,34%
BB GLOBAL SELECT EQUITY INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIMM	11.163.579,85	2,31%
AZ QUEST SMALL MID CAPS INSTITUCIONAL FIC AÇÕES	10.823.749,11	2,24%
OCCAM FIC AÇÕES	9.786.914,20	2,02%
KINEA PRIVATE EQUITY IV FEEDER INSTIT I MULTIESTRATÉGIA FIP	6.750.456,59	1,40%
NOVA RAPOSO MULTIESTRATÉGIA FIP	3.177.578,38	0,66%
OURO VERDE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO I FII	2.838.805,32	0,59%
BTG ECONOMIA REAL MULTIESTRATÉGIA FIP	2.784.731,93	0,58%
BTG PACTUAL TIMBERLAND FUND I FICFIP	2.106.402,64	0,44%
BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA II FICFIP	726.724,24	0,15%
BB VOTORANTIM INFRAESTRUTURA ENERGIA SUST II FIP - ESUD11	718.206,93	0,15%
KINEA II REAL ESTATE EQUITY FII - KNRE11	346.960,80	0,07%
BTG PACTUAL CORPORATE OFFICE FUND FII - BRCR11	288.114,96	0,06%
BRASIL ÓLEO & GÁS MULTIESTRATÉGIA FIP	105,92	0,00%
TOTAL RENDA VARIÁVEL	222.846.890,89	46,10%
DISPONIBILIDADES	1.962,58	0,00%
TOTAL - PATRIMÔNIO	483.397.712,17	100,0%

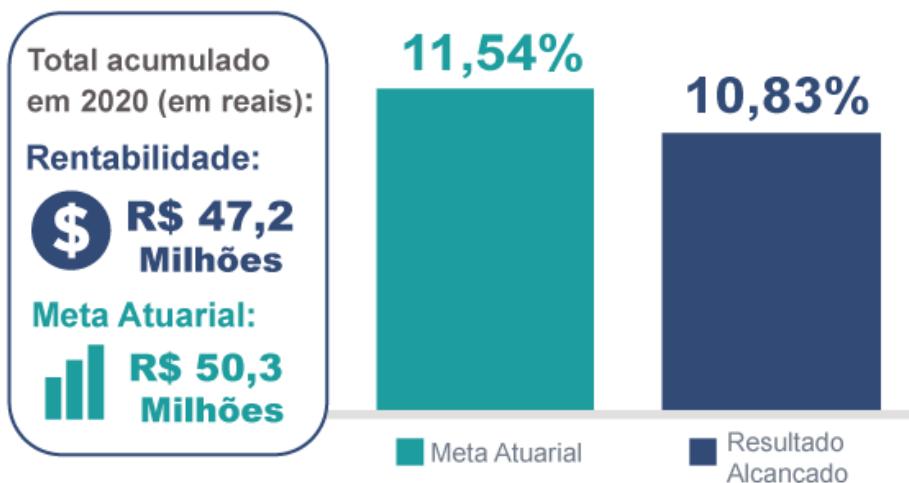
Distribuição por Tipo de Ativos

Sub-Segmento	Valor	%	Estratégia
CDI	934.759,71	0,19%	CURTO PRAZO
DISP. FINANCEIRA	1.962,58	0,00%	R\$936.722,29 0,19%
IDKA IPCA 3A	6.509.266,37	1,35%	MÉDIO PRAZO
IMA-B 5	26.233.150,82	5,43%	R\$32.742.417,19 6,77%
TÍTULOS PÚBLICOS	58.702.269,79	12,14%	
IMA-B	66.054.542,31	13,66%	
FIDC	1.639.851,81	0,34%	
CRÉDITO PRIVADO	24.212.667,24	5,01%	
AÇÕES - LIVRES	42.730.547,19	8,84%	
AÇÕES - SMALL / MID CAPS	37.069.145,75	7,67%	
AÇÕES - VALOR	9.786.914,20	2,02%	LONGO PRAZO
AÇÕES - DIVIDENDOS	21.962.375,76	4,54%	R\$373.456.222,04 77,26%
MULTIMERCADO - CRÉDITO PRIVADO	11.327.978,04	2,34%	
FUNDO IMOBILIÁRIO	3.473.881,08	0,72%	
FIP	16.264.206,63	3,36%	
MULTIMERCADO - EXTERIOR	42.796.866,28	8,85%	
AÇÕES - EXTERIOR	37.434.975,96	7,74%	
IMA-B 5+	13.374.399,50	2,77%	LONGUÍSSIMO PRAZO R\$13.374.399,50 2,77%
GESTÃO DURATION	62.887.951,15	13,01%	GESTÃO ATIVA R\$62.887.951,15 13,01%

Rentabilidade das Aplicações Financeiras

Quantos milhões de reais são necessários para garantir as aposentadorias de cerca de 4.000 segurados e as devidas pensões a seus familiares no longo prazo? Esse montante é obtido por meio do cálculo atuarial e é através dele que também é definida a meta de rentabilidade a ser alcançada pelo Instituto, todos os anos. Alcançar essa Meta é fundamental para o equilíbrio financeiro e atuarial do ITUPREV.

Ter um Instituto equilibrado significa ter meios suficientes para cumprir com os compromissos futuros de todos os servidores. E esse é o nosso principal objetivo: alcançar a meta atuarial, através de uma gestão responsável dos recursos previdenciários no longo prazo, para garantir o pagamento dos benefícios a todos os servidores que fazem parte do plano previdenciário do ITUPREV.



Rentabilidade do Fundo Previdenciário X Meta Atuarial

As decisões de investimentos seguem a Política de Investimentos adotada pelo ITUPREV, revisada anualmente, mediante aprovação do Conselho de Administração do Instituto e, em atendimento à legislação específica, está direcionada ao atingimento da Meta Atuarial, de 5,8% a.a. + INPC. Em 2020, mesmo em meio a um cenário econômico adverso, alcançamos 94% da meta e 9 meses de rentabilidade positiva!



PARTE V

Atividades Institucionais



ItuPrev
Juntos Construindo o Futuro

Relação de Contratos

No ano de 2020, o ITUPREV firmou os seguintes contratos:

CONTRATADA	DATA	OBJETO	VALOR GLOBAL
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	28/01/2020	Concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento.	SEM CUSTO
BANCO DO BRASIL	30/01/2020	Concessão de empréstimo, com averbação das prestações decorrentes em folha de pagamento.	SEM CUSTO
INSTITUTO TOTUM DE DESENV E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	11/02/2020	Prestação de serviços de Pré-Auditoria e Auditoria de Certificação	R\$5.900,00
AEROPIC IMAGENS LTDA	28/02/2020	Contratação de profissional qualificado para elaborar Projeto Executivo para execução de obra de reforma e adequação da sede do ITUPREV.	R\$3.500,00
PRECISÃO SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	01/04/2020	Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva do relógio ponto instalado no ITUPREV	R\$1.068,00
PROTEL – SEGURANÇA ELETRÔNICA E EQUIPAMENTOS LTDA	30/03/2020	Contratação de empresa para prestação de serviço de monitoramento remoto de alarmes 24 (vinte e quatro) horas no ITUPREV	R\$1.198,80
JÉSSICA GIANOTTO PROTEC INFORMÁTICA E TELEFONIA	16/02/2020	TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2017 DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R\$5.400,00
ALEXANDRE DAVI SITORI	10/04/2020	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INSTALADOS NO ITUPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU.	R\$2.400,00
BANCO DO BRASIL	13/04/2020	Contratação serviço de cobrança bancária	2,28 por Registro
TECSERVICE SERVIÇOS TECNICOS EIRELI	28/04/2020	Contratação Serviço de Digitalização de Processos Administrativos.	R\$7.800,00
INDAIATELAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS LTDA	11/05/2020	Contratação de Serviço de Fechamento de Terreno do ITUPREV	R\$6.500,00
RENATO HENRIQUE FERNANDES ESTEVES - ME	15/05/2020	Serviços de jardinagem e limpeza, incluida roçagem, rastelamento, coleta e retirada de resíduos dos terrenos do ITUPREV	R\$12.600,00
LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - EPP	15/05/2020	Prestação de Serviços de Consultoria Financeira	R\$7.320,00
BANCO DO BRASIL	02/04/2020	Contrato de Prestação de serviços para pagamento de salários, fornecedores, pagamentos diversos.	2,89 POR DOC/TED
GAPLAN EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01/05/2020	Locação de 05 (cinco) salas comerciais situadas na Av. Antonio Gazzola, 1001 – 9º andar, salas 1,2, 3, e 4 A e 4 B, para a sede do ITUPREV – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu.	R\$126.000,00
GAPLAN EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	01/05/2020	LOCAÇÃO DE VAGA DE GARAGEM Nº 05, SITUADA NO ESTACIONAMENTO DE CLIENTES, DO CENTRO EMPRESARIAL GAPLAN, AV. ANTONIO GAZZOLA, 1001 – JARDIM CORAZZA, ITU/SP	R\$2.640,00
RA LIMPEZAS INDUSTRIAS - ME	10/06/2020	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza da sede do ITUPREV	R\$19.200,00
ARAMIS MILHARDO	09/06/2020	Contratação serviço para avaliação dos imóveis do ITUPREV	R\$5.100,00

JESSICA GIANOTTO PROTEC INFORMATICA E TELEFONIA - ME	19/06/2020	Aquisição de servidor de rede com sistema operacional, equipamentos de rede, licenças de softwares de informática e serviços de instalação.	R\$44.678,20
UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA. - EPP	26/06/2020	TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DESTINADO À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	R\$45.600,00
GAP CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA. - EPP	03/07/2020	Segundo Termo Aditivo de Contrato de empresa especializada no fornecimento de sistemas informatizados de orçamento, execução orçamentária, contabilidade pública, com consultoria e assessoria especializada.	R\$28.800,00
MEGASEG GESTÃO EM SAÚDE E SEG DO TRABALHO LTDA EPP	16/07/2020	Terceiro Termo Aditivo de Contrato de empresa especializada em serviço de medicina e segurança do trabalho.	R\$1.920,00
CREDITO & MERCADO	05/08/2020	Prestação do serviço de locação de software via web, contendo as informações especificadas no Termo de Referencia - Anexo I	R\$5.280,00
SANCHES E ASSOCIADOS CONSULTORIA LTDA EPP	08/08/2020	Quarto Termo Aditivo de Contrato de Prestação de serviço de Consultoria, Assessoria e Apoio Técnico Jurídico e Apoio Técnico Jurídico e Organizacional, com treinamento e capacitação aos servidores e Conselheiros do ITUPREV	R\$72.265,56
ALUGUE SUA IMPRESSORA SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - EPP	25/08/2020	Terceiro Termo Aditivo de Contrato para Locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais, incluindo suprimentos (exceto papel), manutenção (preventiva e corretiva) com substituições de peças e componentes.	R\$5.748,00
CONSTRUTORA ROY LTDA	18/08/2020	Prestação de serviços para execução de serviços de engenharia, reforma e ampliação da sede administrativa do ITUPREV, com material, conforme memorial descritivo , na cidade de Itu/Sp.	R\$140.019,90
CONSIGLOG TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA	01/09/2020	Licenciamento de uso do sistema de computador denominado LogConsig, para gestão de margem de crédito consignados.	ISENTO
PROTELT – SEGURANÇA ELETRÔNICA E EQUIPAMENTOS LTDA	18/08/2020	Primeiro Termo de Aditivo de Contrato com empresa para prestação de serviço de monitoramento remoto de alarmes 24 (vinte e quatro) horas no ITUPREV	R\$205,00
AEROPIC IMAGENS LTDA	28/08/2020	Segundo Termo Aditivo do Contrato de profissional qualificado para elaborar Projeto Executivo para execução de obra de reforma e adequação da sede do ITUPREV. (Prazo)	sem custo
TRIBO DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME	27/08/2020	Segundo Termo Aditivo do Contrato de empresa especializada em Hospedagem de Site	R\$8.400,00
JESSICA GIANOTTO PROTEC INFORMATICA E TELEFONIA - ME	01/09/2020	QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 001/2017 DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	R\$1.500,00
TGP SOLUÇÕES EM GESTÃO DOCUMENTAL LTDA	29/09/2020	AQUISIÇÃO DEFINITIVA DE SISTEMA GERENCIADOR ELETRÔNICO E SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO	R\$25.000,00
CLARO	16/10/2020	Contratação de Empresa de Telefonia Móvel	R\$3.052,80
CINTIA VAZ ZANOTELLI DE FREITAS ME	27/10/2020	Aquisição de móveis para a Sede administrativa do ITUPREV	R\$6.422,00
VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	01/12/2020	TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO ITUPREV	R\$61.560,00
JESSICA GIANOTTO PROTEC INFORMATICA E TELEFONIA - ME	01/05/2020	Primeiro Termo aditivo de contrato 014/2020 para aquisição de servidor de rede com sistema operacional, equipamentos de rede, licença de software e instalação	R\$5.308,08
CINTIA VAZ ZANOTELLI DE FREITAS ME	11/12/2020	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2020 referente a serviços de marcenaria	R\$250,00

Relação de Processos Judiciais

Nº DO PROCESSO	PRETENSÃO	DEFESA – ITUPREV	SITUAÇÃO
1008433-93.2020.8.26.0286	Ação de cobrança promovida pelo ITUPREV para devolução de valores pagos indevidamente a título de auxílio-doença à segurada após o seu falecimento.	No momento não há defesa da parte contrária.	Aguarda-se a citação da parte contrária para apresentar defesa.
1002218-04.2020.8.26.0286	Suspender o pagamento da contribuição previdenciária patronal ao ITUPREV em razão da pandemia.	Perda superveniente do objeto, uma vez que o Município publicou lei que suspende o recolhimento de contribuições previdenciárias patronais.	A ação foi julgada extinta.
1001840-48.2020.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez.	O autor não passou por perícia médica exigida pela lei, conforme instruída pelo Ituprev, não demonstrando, desta forma, os requisitos necessários para a concessão do benefício.	Momento de indicação e produção de provas.
1001854-32.2020.8.26.0286	A autora pleiteia a reversão de sua aposentadoria por invalidez, retornando ao trabalho.	Junta médica do ITUPREV concluiu que não houve recuperação total ou parcial da autora, não havendo motivo para sua reversão.	Momento de indicação e produção de provas.
0012065-67.2019.5.15.0018	Ação trabalhista. A autora pleiteia adicional de insalubridade por ser exposta a agentes nocivos a saúde (químico e biológico) em face da empresa terceirizada ALVALIMP e ITUPREV como subsidiária.	O ITUPREV é parte ilegítima na ação. O Instituto não pode ser responsabilizado pelo pedido da inicial, bem como não cabe a condenação subsidiária da autarquia.	Laudo pericial concluindo pela insalubridade máxima no serviço realizado por ser exposta ao agente biológico nocivo à saúde. ITUPREV se manifestou pedindo improcedência da ação.
1006493-30.2019.8.26.0286	Auxílio acidente.	Não há previsão deste benefício no RPPS. O artigo 86 da Lei nº 8.213/91 – que prevê o auxílio-acidente – é aplicável apenas e tão-somente aos filiados do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) do INSS.	O Juízo determinou a realização de prova pericial.
1005174-27.2019.8.26.0286	Revisão do valor da aposentadoria por invalidez proporcional, alegando que o ITUPREV, sem fundamentos, não considerou o período total de contribuição que possui.	O autor não trouxe CTC emitida pelo INSS que pudesse ser aproveitada pelo ITUPREV, uma vez que referido documento não contém a relação das remunerações do período anterior ao RPPS em Itu.	O ITUPREV informa que o valor da aposentadoria do autor foi revisado. Sentença julgou ação extinta.
1004044-02.2019.8.26.0286	ITUPREV promoveu a ação de improbidade administrativa requerendo as punições previstas na Lei Federal nº 8.429/92 em face de servidor do Instituto.	Apresentou defesa prévia alegando que não houve nenhuma irregularidade no exercício de sua função.	Momento de indicação e produção de provas.
1003118-21.2019.8.26.0286	Restabelecimento do auxílio-doença ou, alternativamente, aposentadoria por invalidez.	A perícia médica concluiu que o requerente está apto para exercer atividade laborativa sem restrições.	Juiz determinou perícia médica pelo IMESC. ITUPREV pagou R\$ 367,73, que corresponde a 50% do valor da perícia.
1000553-84.2019.8.26.0286	Aposentadoria Especial por laborar em condições insalubres, uma vez que exerceu atividade exposta a vírus, bactérias, fungos, protozoários, parasitas e bactérias.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial por insalubridade. Além disso, não fez o pedido administrativo no ITUPREV.	Juiz determinou perícia que será pago integralmente pelo ITUPREV. Aguarda-se a estimativa do perito.
1000503-58.2019.8.26.0286	Ação de enriquecimento sem causa, requerendo a devolução das contribuições previdenciárias realizadas pelo marido falecido.	Os argumentos levantados não prosperam, vez que houve acúmulo ilegal de cargos. Foi alegado também que ninguém pode se beneficiar de sua própria torpeza, que a previdência apresenta caráter contributivo e solidário, bem como contributivo, não sendo, portanto, devida a devolução dos valores.	Sentença julgou improcedente o pedido da autora. A autora entrou com recurso. O processo foi encaminhado para a Segunda Instância.
1010668-04.2018.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	A perícia médica concluiu, por diversas vezes, que o servidor está apto a trabalhar, com algumas restrições.	Perícia judicial concluiu que o servidor está incapacitado total e temporariamente.
1009162-90.2018.8.26.0286	Auxílio-acidente aplicando-se, por analogia, a Lei 8.213/91, art. 18, inciso I, "h".	Não há previsão deste benefício no RPPS. O artigo 86 da Lei nº 8.213/91 – que prevê o auxílio-acidente – é aplicável apenas e tão-somente aos filiados do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) do INSS.	Aguarda-se a realização de perícia.
1009248-61.2018.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	O autor não passou por perícia médica exigida pela lei, conforme instruída pelo Ituprev, não demonstrando, desta forma, os requisitos necessários para a concessão do benefício.	Perícia judicial concluiu que o servidor está incapacitado, mas não especificou se é total, parcial, permanente ou temporário.
1008568-76.2018.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	A perícia médica concluiu, por diversas vezes, que a servidora está apta a trabalhar, sem restrições.	A pedido da requerente, juiz nomeou um perito.
1005483-82.2018.8.26.0286	Aposentadoria Especial para Pessoa com deficiência, nos termos da Lei Complementar 142/2013. Padece de distúrbio funcional do membro superior direito e de má formação congênita do crânio. Alega possuir mais de 25 anos de contribuição.	O ITUPREV não pode conceder o benefício ante a ausência de Lei Complementar regulamentando a matéria. O autor não está amparado por mandado de injunção nem por perícia médica, requerendo ao final a improcedência da ação.	A primeira e a segunda instância julgaram improcedente a ação.

1003916-16.2018.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	O autor não passou por perícia médica exigida pela lei, não demonstrando, desta forma, os requisitos necessários para a concessão do benefício.	Sentença extinguiu o processo em razão da concessão do benefício administrativamente.
1000835-59.2018.8.26.0286	Aposentadoria Especial por laborar em condições insalubres, uma vez que é agente fiscal sanitário.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial por insalubridade. Além disso, não fez o pedido administrativo no ITUPREV.	Sentença julgou procedente a aposentadoria especial. A Segunda Instância anulou a sentença para que seja realizada a perícia judicial.
1001012-23.2018.8.26.0286	Aposentadoria especial integral. Alega que é guarda municipal e que preenche os requisitos para a concessão da aposentadoria especial integral, com paridade e abono de permanência.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia.	- Sentença julgou improcedente o pedido do autor; - O processo está suspenso na segunda instância até o julgamento do IRDR (Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas).
1009722-66.2017.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	A perícia médica concluiu que a servidora está apta a trabalhar, porém, com restrições.	Perícia judicial concluiu que a servidora está incapacitada parcial e temporariamente. ITUPREV se manifestou alegando que ela não cumpriu os requisitos para aposentadoria por invalidez.
1000347-07.2018.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	Defesa protocolado no dia 12/06. O autor não passou por perícia médica exigida pela lei, conforme instruída pelo Ituprev, não demonstrando, desta forma, os requisitos necessários para a concessão do benefício.	Sentença julgou improcedente o pedido do autor. O autor entrou com recurso de apelação.
1000171-28.2018.8.26.0286	Aposentadoria especial integral. Alega cumprir todas as exigências do art. 57 da Lei 8.213/91, vez que possui mais de 25 anos de atividade insalubre no cargo de Guarda Civil Municipal. Afirma também fazer jus ao pagamento do abono permanência, uma vez que optou por continuar no trabalho quando já possuía a condição de se aposentar, conforme art. 40, § 19 da Constituição Federal.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia.	Sentença julgada improcedente. Processo arquivado.
1009493-09.2017.8.26.0286	Aposentadoria especial. Alega ter cumprido todos os requisitos legais para a concessão da aposentadoria, pois laborou por mais de 30 anos, sendo mais de 20 anos como ocupante de cargo efetivo de Guarda Municipal.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia.	Sentença julgou procedente o pedido do autor. Segunda instância julgou IMPROCEDENTE o pedido com base no entendimento do STF. Autor interpôs recurso ao STF e STJ. Ituprev apresentou defesas desses recursos. Os recursos do servidor foram negados.
1010498-66.2017.8.26.0286	Aposentadoria especial integral. Alega cumprir todas as exigências do art. 57 da Lei 8.213/91, vez que possui mais de 25 anos de atividade insalubre no cargo de Guarda Civil Municipal. Afirma também fazer jus ao pagamento do abono permanência, uma vez que optou por continuar no trabalho quando já possuía a condição de se aposentar, conforme art. 40, § 19 da Constituição Federal.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia.	Sentença julgada improcedente. Processo arquivado.
1005022-47.2017.8.26.0286	Aposentadoria especial. Alega ter cumprido todos os requisitos legais para a concessão da aposentadoria, pois laborou por mais de 30 anos, sendo mais de 20 anos como ocupante de cargo efetivo de Guarda Municipal.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia. Ademais, há ausência de requerimento administrativo.	Sentença julgada improcedente. Autor entrou com a apelação.
1001652-60.2017.8.26.0286	Retornar ao regime próprio de previdência do Ituprev. Alega ter sido transferido para o INSS em 30/09/2013, sem o seu consentimento.	Não há possibilidade de retorno ao regime próprio de previdência, uma vez que ele já contava com mais de 70 anos de idade, o que configura aposentadoria compulsória.	Sentença julgou parcialmente procedente, determinando a devolução das contribuições previdenciárias; ITUPREV concordou com o cálculo apresentado pelo autor no valor de R\$ 7.449,43. ITUPREV realizou o pagamento no dia 30/09/2020.
1000476-46.2017.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez.	A perícia médica concluiu que a servidora está apta a trabalhar, porém, com restrições.	Sentença determinou a concessão de auxílio-doença de imediato. Autora entrou com apelação solicitando aposentadoria por invalidez
1008255-86.2016.8.26.0286	Aposentadoria Especial para Guarda Municipal	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia.	Sentença julgou improcedente o pedido de aposentadoria especial com base na jurisprudência do STF.
1004881-62.2016.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	Não houve a apresentação da certidão ou de processo judicial de interdição ao Ituprev, bem como não foi formulado pedido na via administrativa da concessão do benefício.	Sentença julgou improcedente o pedido do autor. O autor entrou com recurso de apelação.
1008125-33.2015.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez. A Prefeitura não encaminhou a servidora doente para aposentadoria, mas pagou as verbas rescisórias.	Servidora exonerada, não comprova invalidez.	Sentença julgou improcedente. Autora interpôs recurso de apelação; - Recurso improvido. - Autora interpôs Recurso Especial para STJ e Recurso Extraordinário para STF, que foram inadmitidos pelo TJSP.

1006445-13.2015.8.26.0286	Aposentadoria Especial para Guarda Municipal	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia. Ademais, há ausência de requerimento administrativo.	O autor protocolou pedido de aposentadoria no ITUPREV.
1004830-85.2015.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	O servidor não se submeteu à perícia médica exigida por lei, não comprovando os requisitos.	Acórdão manteve a sentença que julgou procedente. Foi determinada a dedução do auxílio doença no pagamento da aposentadoria por invalidez. Processo arquivado.
1004779-74.2015.8.26.0286	Pensão por morte.	União estável não é presumida. A autora não comprovou a existência de união estável quando da instrução do processo administrativo.	Sentença julgou procedente. Cumprimento de sentença. ITUPREV pagou os honorários advocatícios. O precatório de R\$ 52 mil foi pago em setembro de 2020.
1004055-70.2015.8.26.0286	Auxílio-reclusão.	Auxílio-reclusão somente é devido aos dependentes do preso, desde que a última remuneração deste tenha sido inferior àquela estabelecida pelo RGPS e que também não esteja em livramento condicional ou cumprindo pena em regime aberto.	Primeira e Segunda Instância julgaram improcedente.
1007073-36.2014.8.26.0286	Pensão por morte. Alega ser o genitor da falecida segurada e que havia dependência econômica. Porém, o Ituprev indeferiu administrativamente.	Não foi comprovada a dependência econômica no processo administrativo.	Juiz homologou os cálculos apresentados pelo ITUPREV no valor de R\$ 214 mil. Os valores deverão ser pagos até o fim de 2021, mediante precatório
4000895-54.2013.8.26.0286	Auxílio-doença ou, alternativamente, aposentadoria por invalidez.	Doença pré-existente.	- Sentença julgou procedente. Perita concluiu que os cálculos da autora estavam incorretos. O valor correto é de R\$ 24.267,78 e não R\$ 114.513,05. Os honorários advocatícios de R\$ 2.849,78 foram pagos em 28/07/2020 mediante RPV (Requisição de Pequeno Valor).
1005529-13.2014.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	Não é segurado do Ituprev, uma vez que foi aplicada a pena de demissão ao servidor por abandono de serviço, após o devido processo administrativo disciplinar.	Sentença julgou improcedente o pedido do autor. Processo foi arquivado.
1007498-63.2014.8.26.0286	Aposentadoria especial. Alega que exerce a função há mais de 17 anos de Guarda Municipal e 9 anos de atividade urbana e que, por isso, cumpre todos os requisitos exigidos pelo art. 144, II, "b", da Lei 144/2014.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia. Ademais, há ausência de requerimento administrativo.	- Sentença julgou improcedente. - Tribunal de Justiça não deu provimento ao recurso. STJ não conheceu o Recurso Especial. Processo arquivado.
0013997-51.2012.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez. Alega cumprir todos os requisitos para a concessão do benefício requerido, porém o Ituprev, de má-fé, transferiu o segurado do regime estatutário para o celetista.	Illegitimidade passiva, uma vez que o autor não é segurado, pois o enquadramento no regime estatutário se deu de maneira contrária à Lei 1.175/10.	- Sentença julgou improcedente. - TJ negou provimento à apelação. STJ não conheceu o Recurso Especial. Processo arquivado.
1000318-88.2017.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	Não houve a apresentação da contestação.	Sentença homologa a desistência da autora. Processo arquivado.
4000114-32.2013.8.26.0286	Auxílio-doença ou, alternativamente, aposentadoria por invalidez	A transição do autor para o regime próprio foi irregular, nos termos do art. 242, da Lei 1175/10.	- Sentença julgou procedente. - TJ NÃO deu provimento ao recurso de apelação do ITUPREV. ITUPREV opôs Embargos de Declaração que foram rejeitados. Processo arquivado.
1004369-79.2016.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	A perícia médica concluiu que a servidora está apta a trabalhar, mas com restrições.	Sentença julgou improcedente. Processo arquivado.

1005852-81.2015.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	A autora não passou por perícia médica exigida pela lei, conforme instruída pelo Ituprev, não demonstrando, desta forma, os requisitos necessários para a concessão do benefício.	<ul style="list-style-type: none"> - Sentença julgou improcedente. Segunda instância negou provimento ao recurso. Processo arquivado.
1000333-28.2015.8.26.0286	Aposentadoria especial. Alega que exerce a função há mais de 20 anos de Guarda Municipal e 6 anos de atividade urbana e que, por isso, cumpre todos os requisitos exigidos pelo art. 144, II, "b", da Lei 144/2014.	Não preenche os requisitos para a aposentadoria, bem como não pode utilizar a regra da aposentadoria especial, pois o Guarda Municipal não tem função de polícia. Ademais, há ausência de requerimento administrativo.	<ul style="list-style-type: none"> - Sentença julgou improcedente. - Tribunal de Justiça não deu provimento ao recurso. Transitado em Julgado em 09/11/2017. STJ determinou a baixa para o TJ. Processo arquivado.
1005990-82.2014.8.26.0286	Pensão por morte. Alega que o Ituprev negou o benefício indevidamente por não comprovar a união estável.	União estável não pode ser presumida. O autor não comprovou a união estável quando da instrução do processo administrativo.	<ul style="list-style-type: none"> - Sentença julgou extinto em razão do falecimento do autor e não houve habilitação de herdeiros. Transitou em julgado. Processo arquivado.
1005852-81.2015.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	A autora não passou pela perícia médica exigida pela lei. Dessa forma, não houve o preenchimento dos requisitos necessários para a concessão do benefício.	<ul style="list-style-type: none"> - Sentença julgou improcedente. Segunda instância negou provimento ao recurso. Processo arquivado.
4000888-62.2013.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	Doença pré-existente e a perícia médica a considerou apta ao trabalho, porém com restrições.	<ul style="list-style-type: none"> - Sentença julgou improcedente. - TJSP negou provimento ao recurso interposto pela autora. <p>Recurso extraordinário inadmitido. Processo arquivado.</p>
1005703-22.2014.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	Não é segurado do Ituprev, uma vez que foi aplicada a pena de demissão ao servidor por abandono de serviço, após o devido processo administrativo disciplinar.	<ul style="list-style-type: none"> - Sentença julgou extinto o feito. - TJ negou provimento ao recurso. <p>STF negou seguimento ao Recurso extraordinário em razão da ausência de repercussão geral. Processo arquivado.</p>
4004414-37.2013.8.26.0286	Restabelecer auxílio-doença, uma vez que a perícia atestou incapacidade.	Doença pré-existente, além de que os pagamentos não foram suspensos.	<ul style="list-style-type: none"> - Sentença julgou procedente. <p>Recurso de apelação parcialmente provido. Processo arquivado.</p>
0002367-61.2013.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	Não é segurado do Ituprev, uma vez que foi aplicada a pena de demissão ao servidor por abandono de serviço, após o devido processo administrativo disciplinar.	Julgado improcedente na primeira e segunda instância. Processo arquivado.
1005643-15.2015.8.26.0286	Restauração do auxílio-doença. Alega que teve o benefício concedido suspenso pelo Ituprev, mediante processo administrativo, em razão de denúncia anônima de que a autora estaria exercendo atividade remunerada incompatível com o afastamento.	A suspensão do benefício, até o fim do processo administrativo, é ato com previsão legal e sumulada pelo STF, obrigatória ao ente público, em obediência ao princípio da legalidade, bem como à preservação do erário. Encerrado o PA, o benefício foi restabelecido.	Sentença julgou extinto em razão do pedido de desistência formulado pela autora. Processo arquivado.
1000399-71.2016.8.26.0286	Licença maternidade em razão de adoção.	A servidora não possui nenhum requisito previsto pelo art. 68 da Lei 1176/10.	Sentença julgou procedente. Processo arquivado.
1002732-93.2016.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez, uma vez que padece de doença degenerativa.	A perícia médica concluiu que está apta para o trabalho, porém com restrições.	Sentença julgou extinto o feito em razão do pedido de desistência formulado pela autora.
1002343-79.2014.8.26.0286	Aposentadoria por idade. Alega cumprir todos os requisitos para a concessão do benefício requerido, porém o Ituprev, de má-fé, transferiu o segurado do regime estatutário para o celetista.	Illegitimidade passiva do autor, uma vez que não é segurado.	<ul style="list-style-type: none"> Sentença julgou improcedente. TJSP negou provimento à apelação interposta pelo autor. Processo arquivado.
1008430-51.2014.8.26.0286	Prorrogação da Licença-Maternidade por mais 60 dias, em razão da necessidade de prestar cuidados ao filho prematuro.	Impossibilidade jurídica do pedido, vez que não há amparo legal para o pedido e que os atos do Ituprev são embasados no princípio da legalidade e a licença já foi cumprida.	Sentença julgou improcedente. Processo arquivado.
1007521-09.2014.8.26.0286	Aposentadoria especial integral equiparando a função de Guarda Municipal com Vigilante. Alega cumprir todos os requisitos exigidos pela lei, vez que possui mais de 25 anos de exercício em atividade insalubre.	Não é segurado do Ituprev, uma vez que foi aplicada a pena de demissão ao servidor por abandono de serviço, após o devido processo administrativo disciplinar.	<ul style="list-style-type: none"> Sentença julgou improcedente. TJSP negou provimento ao recurso de apelação. Processo arquivado.
1006676-74.2014.8.26.0286	Reestabelecer os valores do auxílio-doença	As gratificações que a servidora busca não são amparadas por lei.	<ul style="list-style-type: none"> - Sentença julgou improcedente. - TJSP negou provimento ao recurso de apelação.
4001423-88.2013.8.26.0286	Restauração do auxílio-doença. Alega que teve o benefício concedido suspenso pelo Ituprev, mediante processo administrativo, em razão de denúncia anônima de que a autora estaria exercendo atividade remunerada incompatível com o afastamento.	A suspensão do benefício, até o fim do processo administrativo, é ato com previsão legal e sumulada pelo STF, obrigatória ao ente público, em obediência ao princípio da legalidade, bem como à preservação do erário. Encerrado o PA, o benefício foi restabelecido.	Sentença julgou extinto o feito sem resolução do mérito.
4004776-39.2013.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	Não é segurado do Ituprev, uma vez que foi aplicada a pena de demissão ao servidor por abandono de serviço, após o devido processo administrativo disciplinar.	<ul style="list-style-type: none"> - Sentença julgou improcedente. - TJSP negou provimento ao recurso.
0002176-16.2013.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez	Illegitimidade passiva, vez que o autor é segurado do INSS, bem como ausência de requerimento administrativo.	<ul style="list-style-type: none"> Sentença julgou extinto sem resolução do mérito. STJ não conheceu o agravo em Recurso Especial. Processo arquivado.
4003230-46.2013.8.26.0286	Aposentadoria por idade	Não cumpre todos os requisitos, pois não possui cinco anos no cargo efetivo.	Recurso Extraordinário inadmitido. Processo arquivado.
0013312-44.2012.8.26.0286	Expedição de certidão de tempo de contribuição, alegando que o Ituprev indeferiu o pedido administrativamente.	Nos termos do artigo 12 da Portaria MPS n. 154 de 15 de maio de 2005, a emissão da citada certidão somente será possível a ex-servidor, o que não era o caso.	Sentença julgou procedente o mandado de segurança. Processo arquivado.
0008623-54.2012.8.26.0286	Expedição de certidão de tempo de contribuição, alegando que o Ituprev indeferiu o pedido administrativamente.	Nos termos do artigo 12 da Portaria MPS n. 154 de 15 de maio de 2005, a emissão da citada certidão somente será possível a ex-servidor, o que não era o caso.	Sentença julgou procedente o mandado de segurança. Processo arquivado.
4001492-23.2013.8.26.0286	Aposentadoria por invalidez.	Não cumpre todos os requisitos, pois não possui cinco anos no cargo efetivo.	Sentença julgou extinto o feito, sem resolução do mérito, em razão do pedido de desistência formulado pela autora. Processo arquivado.

Resumo - Relação de Contratos

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	QUANTIDADE
Dispensa de Licitação - Compra Direta	32
Carta-Convite	2
Pregão	3
TOTAL DE CONTRATOS EM 2020	37

Resumo - Relação de Processos Judiciais

SITUAÇÃO	QUANTIDADE	%
Julgados definitivamente favoráveis ao ITUPREV	29	45
Em andamento, julgado improcedente na 1 ^a Instância (favorável ao ITUPREV)	8	13
Julgados definitivamente desfavoráveis ao ITUPREV	10	16
Em andamento, julgado procedente na 1 ^a Instância (desfavorável ao ITUPREV)	2	3
Em andamento, sem julgamento	15	23
TOTAL DE PROCESSOS	64	100

Principais Acontecimentos

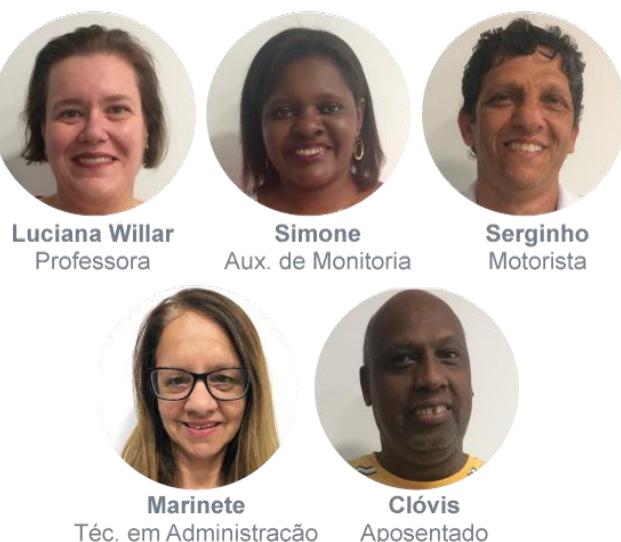
Posse dos Novos Conselheiros

Nomeados através do Decreto N.º 3.406 de 10 de janeiro de 2020 do Executivo Municipal, tomaram posse em 05/02/2020 os novos conselheiros eleitos e indicados pelo executivo para integrarem os Conselhos de Administração e Fiscal do ITUPREV, assumindo o compromisso de serem membros representantes dos servidores públicos junto à previdência própria do município nos próximos anos.

Conselho de Administração



Conselho Fiscal



MOMENTO ItuPrev

PRÓ GESTÃO

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS, foi criado para incentivar os RPPS de todo o país a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, a fim de proporcionar maior controle dos seus ativos e passivos e conferir mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O ITUPREV recebeu no dia 21/08/2020, o certificado por ter atingido o nível II de aderência em todas as 24 (vinte e quatro) ações do programa, distribuídas nas suas três dimensões: controles internos, governança corporativa e educação previdenciária.

A certificação aconteceu após realização de auditoria pelo Instituto Totum, que é uma das entidades credenciadas pela Secretaria de Previdência Social - SPREV, do Ministério da Economia, para certificar os RPPS que adotaram o sistema de gestão definido no programa.

A Certificação Nível II pelo selo PRÓ-GESTÃO, demonstra que o Instituto de Previdência Própria de Itu, com toda a sua equipe, vêm se desenvolvendo e aprimorando cada vez mais os serviços prestados a todos os servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes, buscando excelência no atendimento, credibilidade, respeito e responsabilidade social, através de uma administração transparente e eficaz do patrimônio, para o cumprimento das obrigações previdenciárias atuais e futuras, contribuindo para a gestão fiscal responsável do Município.





CERTIFICADO

O Instituto Totum declara que:

Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV

Localizado na Av. Antônio Gazzola, Nº 1001 – 9º Andar – Jardim Corazza - Itu - SP
cumpriu as exigências estabelecidas no

**Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos
Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do
Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS,**

conforme Portaria MPS nº 185/2015, demonstrando ter adotado adequadas práticas de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária.

Certificado nº: **074-19**

Nível de Aderência da Certificação: **II**

Este certificado é válido até **21 de agosto de 2023**

São Paulo, 21 de agosto de 2020.



INSTITUTO TOTUM

Av. Paulista, 2439 – 13º andar – Cj. 132
Consolação – São Paulo/SP - Brasil



Censo Previdenciário e Recadastramento

O Censo Previdenciário dos segurados ativos deve ser realizado a cada 05 (cinco) anos, no mínimo, para a atualização dos seus dados pessoais e familiares, conforme estabelece o Artigo 123 da LM 1.810/2016.

Com início em 15/07/2020 e término em 18/12/2020, o ITUPREV projetou, inicialmente, o recenseamento de 504 (quinhentos e quatro) segurados, sendo 83 servidores estatutários ativos lotados na Companhia Ituana de Saneamento (CIS), 37 na Câmara Municipal e 13 do quadro de pessoal do próprio ITUPREV, além de 289 inativos e 82 pensionistas. Cabe esclarecer que, em razão da situação de pandemia, para a atualização dos dados cadastrais dos servidores estatutários lotados na Prefeitura (3.822 pessoas), considerou-se os dados coletados em novembro de 2019, durante o recadastramento realizado em razão das obrigações com o e-Social.

O ITUPREV acredita que as informações cadastrais são essenciais para um bom planejamento previdenciário e que os dados coletados como a idade, sexo, quantidade de dependentes e contribuição anterior, impactam nos estudos atuariais e contribuem para garantir solvência, equilíbrio, transparência, boa gestão e, principalmente a segurança na concessão e manutenção do benefício previdenciário.

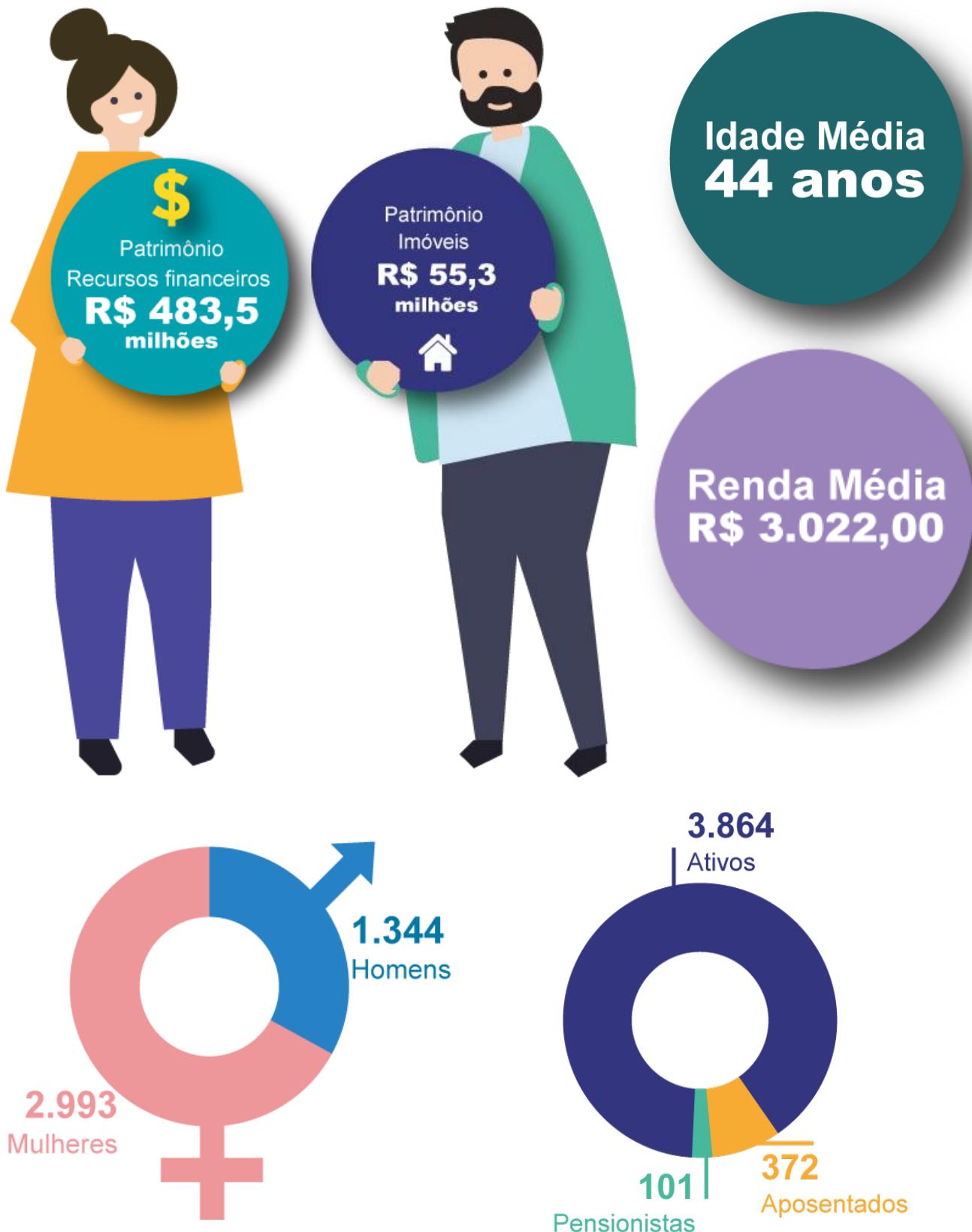
Do total de segurados que foram recenseados no período de julho a dezembro de 2020, o quadro final fechou em 97% de comparecimento, 2% de faltas (12 servidores) e 1% que faleceram após o início do Censo (3 segurados).

Sabemos que o ano 2020 foi muito particular, e manter o calendário do Censo nos desafiou, sobretudo, a melhorar os nossos canais de comunicação e a repensar os nossos serviços digitais.

Para essa ação, foram obedecidos todos os protocolos de segurança, com a implementação das adequações necessárias para atender às exigências legais de prevenção de contágio pela COVID-19, mas, principalmente, para preservar a saúde e garantir a segurança de todos. A equipe se atentou para o atendimento às necessidades dos segurados, e concluiu mais um Censo Previdenciário com êxito, de forma ordenada, segura e sem registros de ocorrências graves.



Raio-X do ITUPREV – Posição em 31/12/2020



Considerações Finais

Mesmo diante de tantas adversidades vividas em 2020, foi possível constatar neste relatório, que o ITUPREV vem mantendo seus resultados consistentes, o que nos faz ter certeza da solidez e segurança em que se encontra. Fechamos o ano de 2020 com mais de 4.300 segurados, entre servidores ativos, aposentados e pensionistas. Os recursos financeiros investidos superam a casa dos R\$ 483,5 milhões de reais e os benefícios pagos foram superiores a R\$ 13,5 milhões de reais. Já são mais de 473 benefícios de aposentadorias e pensões concedidos.

Na gestão dos investimentos, os resultados atingidos possibilitaram alcançar 94% da meta atuarial proposta e um crescimento no patrimônio líquido de 23,4%, quando comparado a 2019.

Olhamos para 2021 com otimismo. Muito provavelmente, a vacinação em massa da população deve devolver nossa liberdade de ir e vir e restabelecer o convívio social, principalmente na segunda metade do ano.

Isso deve promover o crescimento das economias mundiais, após um ano sem precedentes históricos em termos de impacto econômico decorrente das restrições ocasionadas pela pandemia do novo coronavírus.

Neste contexto, o ITUPREV tem-se destacado por ser um RPPS ainda jovem e que vem crescendo cada vez mais. Queremos ganhar foco não só pela importância e grandeza, mas também ser referência em uma gestão que preza pelas boas práticas, pelo cuidado com os recursos de terceiros e que zela pela transparência, sempre pensando na melhor forma de construir um futuro digno a todos os seus segurados.

Itu, 26 de fevereiro de 2021



LUIZ CARLOS K. BRENHA DE CAMARGO
SUPERINTENDENTE

***Este Relatório foi submetido à apreciação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, tendo sido aprovado, respectivamente, nas reuniões dos dias xxxxxx e xxxxxxx.**